



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL DA CORREGEDORIA
2023**

Corregedoria-Geral do
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



CORPO DELIBERATIVO

Fernando Ribeiro Toledo | Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos | Conselheiro Vice-Presidente

Rodrigo Siqueira Cavalcante | Conselheiro Corregedor

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque | Conselheira Ouvidora

Maria Cleide Costa Beserra | Conselheira Diretora-Geral da Escola de Contas

Anselmo Roberto de Almeida Brito | Conselheiro 1ª Câmara

Renata Pereira Pires Calheiros | Conselheira 1ª Câmara

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Alberto Pires Alves de Abreu | Conselheiro Substituto

Ana Raquel Ribeiro Sampaio | Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel | Conselheiro Substituto

EQUIPE TÉCNICA DA CORREGEDORIA

Nathalia Rodrigues de Araújo | Assessor Especial – 78.549-0

Júlio de Freitas Lacerda | Assessor Especial (cedido) - 78.548-2

Victor Antônio de Oliveira Silva | Assessor de Corregedor-Geral - 78.518-0

Luiz Fernando de Oliveira Barros | Assessor do Corregedor-Geral - 78.567-9

Washington Farias Silva | Técnico de Contas – 27.046-6

SUMÁRIO

1. Introdução	4
2. Corregedoria-Geral	4
3. Matriz de Negócios	5
4. Serviços da Corregedoria	8
5. Atividades Desenvolvidas	11
5.1 Metas, Indicadores e Avaliações de Risco na Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas	11
5.2 Eventos e Congressos	26
6. Eventos e Campanhas realizadas pela Corregedoria	31
6.1 Semana da Ética	31
6.2 Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral	34
6.3 Campanha de Neutralidade Político-Partidária	37
6.4 Implementação do Perfil Oficial da Corregedoria-Geral do Tribunal De Contas na Plataforma Instagram	41
7. Calendário de Correições	43
8. Correições	45
8.1 Correição Extraordinária – Corregedoria	45
8.2 Correição Extraordinária – Ouvidoria	47
9. Relatório estatístico anual	51
10. Acervo da Corregedoria	54
11. Documentos expedidos pela corregedoria	56
12. Conclusão	92

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, este **Relatório de Atividades referente ao ano de 2023**.

2. CORREGEDORIA-GERAL

A Corregedoria-Geral é uma unidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas que tem suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Tribunal do Estado de Alagoas (Lei 8.790 de 29 de dezembro de 2022) e no artigo no art. 33 do Regimento Interno desta Corte. O Corregedor possui a incumbência de correição permanente dos serviços técnicos e administrativos da Corte de Contas, zelando pelos princípios éticos da Instituição e pelo bom funcionamento da jurisdição de contas e demais atribuições que lhe foram cometidas por lei.

ART. 33. COMPETE AO CORREGEDOR:

- I - fiscalizar a distribuição dos feitos;
- II – exercer a correição em todos os órgãos do Tribunal, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano;
- III - inspecionar e corrigir os serviços auxiliares, verificando:
 - a) a organização de livros ou registros a cargo do servidor;
 - b) a adequada distribuição dos processos;
 - c) a observância dos prazos legais e regimentais;
- IV - propor providências para tornar mais rápido o andamento dos processos;
- V - instaurar processo de abandono de cargo contra servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas;
- VI - instaurar, por Portaria, inquérito ou processo administrativo, para apurar irregularidades ou faltas disciplinares, cometidas por servidor do Tribunal,

designando a Comissão e o seu Presidente;

VII - fazer respeitar os prazos fixados na lei e neste Regimento Interno para exame dos processos pelo Auditor Chefe, Procuradores e Conselheiros;

VIII - encaminhar, mensalmente, aos Conselheiros e Auditor Chefe, dados estatísticos concernentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no mês anterior, bem como promover a publicação semestral, no órgão oficial do Estado, dos dados apurados no período, da qual constarão os seguintes elementos, dentre outros:

a) número de feitos distribuídos e apreciados pelos Conselheiros-Relatores e pelo Tribunal Pleno;

b) número de feitos apreciados pelos Conselheiros no Tribunal Pleno;

c) número de feitos com vista concedida aos Conselheiros no Tribunal Pleno;

d) número de feitos conclusos aos Conselheiros Relatores;

e) número de feitos distribuídos e apreciados pelo Auditor-Chefe.

IX - fazer respeitar quanto às férias do Auditor Chefe o disposto no § 2º, do art. 36, deste Regimento.

X - convocar servidores dos órgãos internos do Tribunal, para auxiliá-lo na realização de correições ou outras atividades que lhe sejam afetas.

Art. 34 O Corregedor apresentará ao Tribunal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços realizados, procedendo da mesma forma quando deixar o cargo.

3. MATRIZ DE NEGÓCIOS

A Corregedoria, representada pelos servidores Washington Farias da Silva, José Marçal de Aranha Falcão Filho, Nathália Rodrigues de Araújo, Victor Antônio de Oliveira Silva, Graciela Farias Braz e Marcela Karoline dos Santos, nos dias 1º e 08 do mês de fevereiro de 2023, realizou capacitação em gestão com os temas "Planejamento Estratégico" e "Gestão de Processos de Negócios", cujos treinamentos

foram realizados por Caroline Monteiro e Alexandro Tenório, servidores da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça.



A Escola de Contas realizou a segunda etapa da capacitação em gestão para os servidores da Corregedoria do TCE-AL.



A Escola de Contas realizou a primeira etapa da capacitação em gestão para os servidores da Corregedoria do TCE-AL.

Como resultado dessa permuta de conhecimentos foi elaborada a matriz de negócios da Corregedoria:

Missão da Corregedoria	Visão da Corregedoria	Valores
Agir no aprimoramento dos procedimentos técnicos e jurídicos do TCE/AL, buscando maior eficiência administrativa de sua atuação por meio de orientação e disciplinamento.	Ser reconhecido pelos membros e servidores do TCE/AL como setor imparcial, que preza pela execução de uma atividade correcional ética, célere e transparente e que contribui para a eficiência da Administração Pública.	Ética Legalidade Efetividade Eficiência Transparência

4. SERVIÇOS DA CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD

Procedimento para a apuração de responsabilidade do servidor por supostas infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou relacionadas às atribuições de seu cargo.

SINDICÂNCIA

Procedimento para apurar a existência ou autoria de irregularidade praticada pelo servidor por supostas infrações praticadas pelo servidor público e subsidiar a decisão de instauração de processo contra o infrator e sua respectiva punição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PAD

Certidão que subsidia processos de aposentadoria dos servidores do Tribunal de Contas. Fornece-se informações acerca da existência ou não de PAD (processo administrativo disciplinar) em relação ao servidor requisitado.

CORREIÇÃO

Atividade que verifica a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades administrativas do Tribunal de Contas, orientando ou adotando medidas preventivas ou saneadoras, bem como, encaminhando ao Presidente da instituição recomendações em face de eventuais problemas constatados. Pode ser realizada Ordinária ou Extraordinariamente.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Atividade realizada, anualmente, a critério da Corregedoria, ou da Administração, nas unidades meio e fim, e tem como objetivos gerais analisar a regularidade da tramitação dos processos; avaliar a regularidade dos serviços; verificar o zelo, o desempenho e a assiduidade dos servidores; levantar as condições prediais e patrimoniais das unidades administrativas; divulgar boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades; apontar condutas funcionais ou contribuições pessoais dignas de destaque, além de outros específicos que o Corregedor-Geral entenda necessário.

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Atividade que será realizada em decorrência de indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para existência de situações específicas de interesse público que justifique, e até mesmo em decorrência de fundadas suspeitas ou situações que indiquem prática de erros, omissões ou abusos que prejudiquem o regular funcionamento dos serviços.



5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Na gestão do ano 2023 buscamos continuar o fortalecimento da Corregedoria com o aumento da comunicação interna, atualização do corpo normativo da unidade, reorganização do ambiente físico, melhoria na adequação dos serviços a serem executados, lançamento de campanhas de cunho pedagógico visando prevenir conflitos de natureza disciplinar ou ética, realização de correições extraordinárias, sempre prezando pela Eficiência, Transparência e prestação de serviço público íntegro e de qualidade:

5.1 METAS, INDICADORES E AVALIAÇÕES DE RISCO NA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS

A eficácia da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas (TCE-AL) na condução de suas atividades está intrinsecamente ligada à definição de metas claras, indicadores de desempenho e avaliações de risco criteriosas. Esses elementos desempenham um papel fundamental no planejamento estratégico e na execução das atividades da Corregedoria, garantindo que os recursos limitados sejam direcionados para os pontos de maior impacto e relevância.

Em primeiro lugar, as metas estabelecidas pela Corregedoria devem refletir os objetivos estratégicos do próprio Tribunal de Contas. Ao alinhar as atividades da Corregedoria com esses objetivos, ela garante que suas ações contribuam diretamente para o avanço institucional do TCE-AL, seja na modernização da administração, no aprimoramento dos processos de trabalho ou no fomento do comportamento ético.

essenciais para medir o progresso em direção às metas estabelecidas. Eles fornecem dados concretos e mensuráveis sobre o cumprimento de objetivos específicos, permitindo uma análise objetiva do impacto das atividades..

No entanto, a seleção de metas e indicadores não deve ser feita de forma arbitrária. É fundamental realizar uma avaliação cuidadosa dos riscos envolvidos em cada área de atuação da Corregedoria. Isso inclui a identificação e análise de possíveis fontes de risco, como, por exemplo, montantes financeiros substanciais, áreas tradicionalmente propensas a problemas e atividades novas ou urgentes.

A análise de riscos permite priorizar as áreas de maior vulnerabilidade e focar os esforços da Corregedoria onde são mais necessários. Por exemplo, ao identificar áreas com potencial risco de não conformidade ou impacto significativo, a Corregedoria pode concentrar seus recursos nelas, garantindo uma abordagem mais eficaz e direcionada.

Além disso, a seleção de atividades também pode ser orientada pela análise de problemas existentes. Ao identificar e priorizar problemas que afetam o alcance dos objetivos institucionais do TCE-AL, a Corregedoria pode concentrar seus esforços na resolução dessas questões, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Por fim, a utilização de indicadores de desempenho na seleção permite uma abordagem baseada em evidências, garantindo que as áreas de maior risco e impacto sejam identificadas de forma objetiva e transparente. Esses indicadores fornecem uma medida tangível do sucesso ou fracasso na consecução dos objetivos, orientando a alocação de recursos e esforços da Corregedoria.

ATIVIDADE	META	INDICADOR	RISCO	ESTÁGIO ATUAL (até 31/12/2023)
Início de proposta de Ato Normativo de processamento de PAD, Sindicância, TCA e TAC	Elaborar um Ato Normativo para o processamento de PAD, Sindicância, TCA e TAC	Data de publicação e implementação do Ato Normativo.	Risco de inconsistências legais no Ato Normativo que possam levar a contestações judiciais.	EM ANDAMENTO
Encaminhamento de ofício aos responsáveis a fim de localizar processos físicos não localizados e proceder com a baixa definitiva	Enviar ofícios aos responsáveis para localizar processos físicos não localizados e efetuar a baixa definitiva	Taxa de resposta aos ofícios e número de processos localizados	Risco de processos perdidos ou não localizados, resultando em possíveis problemas legais ou administrativos	EM ANDAMENTO
Portaria de Comissão Permanente de PAD e Sindicância	Publicar a Portaria que institui a Comissão Permanente de PAD e Sindicância	Data de publicação da Portaria	Risco de falta de representatividade ou expertise na composição da comissão	EM ANDAMENTO
Submissão do Relatório anual de atividades de 2023 da Corregedoria à análise dos Conselheiros e do Tribunal Pleno	Submeter o Relatório anual de atividades de 2023 da Corregedoria à análise dos Conselheiros e do Tribunal Pleno	Data de conclusão da análise pelos Conselheiros e Tribunal Pleno	Risco de falta de transparência ou de informações precisas no relatório, afetando a credibilidade da Corregedoria	EM ANDAMENTO
Desenvolvimento de um Calendário de Publicações para os canais de comunicação da Corregedoria	Criar um Calendário de Publicações para os canais de comunicação da Corregedoria	Implementação do Calendário de Publicações e frequência de publicações	Risco de inconsistência na divulgação de informações ou falta de atualização dos canais de comunicação	EM ANDAMENTO

Identificação de necessidades individuais para treinamento e	Identificar as necessidades individuais de	Elaboração de uma portaria com	Risco de vulnerabilidade das informações	EM ANDAMENTO
---	--	--------------------------------	--	--------------

desenvolvimento de calendário de capacitação contínua para os servidores da Corregedoria	treinamento e desenvolver um calendário de capacitação	ofertas de cursos de capacitação	devido à falta de um protocolo de segurança adequado.	
Composição de equipes para as Comissões Permanentes de PAD e Sindicância	Compor as equipes para as Comissões Permanentes de PAD e Sindicância	Equipes formadas e em funcionamento	Risco de falta de qualificação ou representatividade nas equipes, afetando a eficácia dos processos	EM ANDAMENTO
Proposta de atualização do histórico de Corregedores para futura inauguração da galeria física	Inaugurar a galeria física de Corregedores	Data de inauguração e feedback dos envolvidos.	Risco de atrasos na preparação da galeria ou insatisfação com o resultado final.	EM ANDAMENTO
Desenvolvimento do site da Corregedoria	Desenvolver e lançar o site da Corregedoria	Data de lançamento do site e feedback dos usuários	Risco de problemas técnicos durante o desenvolvimento ou insatisfação dos usuários com a usabilidade do site	EM ANDAMENTO

Organização de planilha de controle de processos, protocolos e atividades do setor.	Organizar a Planilha de forma padronizada	Planilha finalizada	Falta de um controle padronizado que pode gerar ineficiência na prestação dos serviços	EM ANDAMENTO
Organização de banco de dados internos físicos e virtuais na unidade.	Organizar todos os bancos de dados físicos e virtuais da unidade em um único sistema integrado.	Número de bancos de dados integrados.	Dificuldade técnica na integração dos diferentes sistemas.	EM ANDAMENTO
Inventário dos bens móveis da Corregedoria.	Realizar o inventário completo dos bens	Percentual de conclusão do inventário.	Falta de recursos humanos para realizar o	FINALIZADA



	móveis da Corregedoria.		inventário dentro do prazo.	
Participação do curso de gestão e construção do planejamento estratégico da Corregedoria.	Ter 100% dos membros da Corregedoria participando do curso de gestão e construção do planejamento estratégico.	Percentual de participação no curso	Conflitos de agenda dos membros da Corregedoria.	FINALIZADA

Organização do arquivo físico do setor	Organizar todo o arquivo físico do setor em um novo sistema de arquivamento.	Número de bancos de dados integrados.	Conflitos de agenda dos membros da Corregedoria.	FINALIZADA
Requisição de novos computadores e móveis.	Fazer a requisição de novos computadores e móveis	Data de solicitação dos novos equipamentos	Atrasos na entrega dos equipamentos requisitados.	FINALIZADA
Reestruturação do ambiente físico do setor.	Concluir a reestruturação do ambiente físico do setor	Percentual de conclusão da reestruturação.	Problemas de infraestrutura durante a reforma.	FINALIZADA
Mapeamento dos processos principais e dos processos de apoio da Corregedoria	Concluir o mapeamento de processos principais e de apoio.	Percentual de processos mapeados.	Dificuldades na identificação e documentação dos processos.	FINALIZADA
Criação do organograma da Corregedoria do TCE/AL.	Elaborar o organograma da Corregedoria.	Data de conclusão do organograma.	Divergências na definição das hierarquias e funções.	FINALIZADA
Deliberações em processos e protocolos de competência da unidade.	Realizar deliberações em todos os processos e protocolos.	Percentual de processos deliberações concluídas.	Complexidade dos processos, levando a atrasos nas deliberações.	FINALIZADA

Histórico dos Conselheiros que atuaram na Corregedoria para atualização da galeria dos Conselheiros.	Atualizar o histórico dos Conselheiros.	Data de conclusão da atualização.	Dificuldade em obter informações precisas sobre os Conselheiros anteriores.	FINALIZADA
Proposta de Campanha Ética, visando familiarizar membros da corte de Contas os princípios, valores e conceitos éticos	Elaborar a proposta da Campanha Ética	Data de entrega da proposta.	Resistência dos <u>servidores</u> em aderir à campanha.	FINALIZADA
Pesquisas jurídicas, administrativas, estruturais, de funcionamento, procedimentos principais das Corregedorias de diversos tribunais de Contas do país, a fim de promover a melhoria das atividades do setor.	Realizar pesquisas abrangentes para identificar áreas de melhoria na Corregedoria.	Número de relatórios de pesquisa concluídos por trimestre.	Escassez de fontes confiáveis ou dados desatualizados pode comprometer a precisão das pesquisas	FINALIZADA
Reuniões semanais com o Conselheiro Corregedor para tratar de assuntos relativos a procedimentos, rotinas, deliberações do setor, em busca do desenvolvimento e aperfeiçoamento.	Realizar reuniões semanais para discutir questões pertinentes à Corregedoria.	Taxa de participação nas reuniões.	Conflitos de agenda ou falta de comprometimento podem prejudicar a eficácia das reuniões.	FINALIZADA

Proposta de Matriz SWOT (fofa) da Corregedoria	Desenvolver uma análise SWOT abrangente para identificar pontos fortes, pontos fracos,	Conclusão da matriz SWOT dentro do prazo estabelecido.	Falta de compreensão dos membros da equipe sobre a metodologia SWOT pode levar	FINALIZADA
---	--	--	--	------------

	oportunidades e ameaças.		a uma análise superficial.	
Levantamento de histórico de processos com movimentações internas junto ao DTI	Recuperar histórico completo de processos relevantes.	Taxa de sucesso na recuperação de registros.	Falta de cooperação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) pode atrasar ou dificultar o levantamento de informações.	FINALIZADA
Relatórios estatísticos dos gabinetes mensais e semestrais	Produzir relatórios estatísticos precisos e relevantes.	Precisão dos dados nos relatórios.	Falta de dados precisos ou atualizados pode comprometer a credibilidade dos relatórios.	FINALIZADA
Digitalização de processos para serem incluídos no Sistema Audora	Digitalizar processos para facilitar o acesso e a gestão.	Número de processos digitalizados dentro do prazo.	Problemas técnicos podem causar a perda de dados durante a digitalização.	FINALIZADA

Reuniões gerenciais para organização e mapeamento da correição extraordinária de 2023.	Planejar e organizar a correição extraordinária de forma eficiente.	Cumprimento do cronograma de reuniões e atividades.	Mudanças de última hora ou falta de recursos podem prejudicar a execução do plano.	FINALIZADA
Criação de artes, cartazes e cartilhas da campanha educativa da Neutralidade Político-Partidária do ano 2023/2024	Desenvolver materiais educativos para promover a neutralidade política.	Qualidade e alcance dos materiais produzidos.	Falta de compreensão sobre os requisitos da campanha pode levar à criação de materiais inadequados ou pouco eficazes.	FINALIZADA
Verificação diária de ofícios e e-mails, respectivos	Gerenciar eficientemente a	Tempo médio de resposta aos e-mails.	Sobrecarga de trabalho ou falhas no sistema de	FINALIZADA

arquivamentos físicos e digitais na rede.	correspondência eletrônica e física.		arquivamento podem resultar em atrasos ou perda de documentos importantes.	
--	--------------------------------------	--	--	--

Expedientes de requisições de equipamentos aos setores da Corte de Contas.	Garantir o fornecimento adequado de equipamentos para os setores relevantes.	Tempo médio de processamento das requisições	Orçamento insuficiente ou atrasos na entrega de equipamentos podem impactar negativamente as operações dos setores.	FINALIZADA
Solicitação de livros para a Presidência do TCE/AL	Atender às necessidades de informação da Presidência.	Tempo médio de entrega dos livros solicitados.	Dificuldades de disponibilidade ou logística podem atrasar a entrega dos livros.	FINALIZADA
Encaminhamento ao arquivo de pastas e documentos anos 2005-2010.	Organizar e arquivar documentos antigos de acordo com os procedimentos estabelecidos.	Conclusão do processo de arquivamento dentro do prazo.	Danos aos documentos durante o processo de arquivamento ou perda de documentos importantes.	FINALIZADA
Organização na rede de pastas de documentos das atividades da Corregedoria	Criar uma estrutura de pastas organizada e acessível para armazenar documentos relacionados às atividades da Corregedoria.	Eficiência na localização de documentos.	Falhas na estrutura de pastas ou falta de padrões de nomenclatura podem dificultar a recuperação de documentos.	FINALIZADA

Ato Normativo de procedimento da Averiguação Preliminar.	Estabelecer procedimentos claros para a realização de averiguações preliminares.	Adoção e conformidade com os procedimentos estabelecidos.	Falta de clareza ou inconsistências nos procedimentos podem resultar em investigações inadequadas ou injustas.	FINALIZADA
---	--	---	--	------------

Manual de Atividades da Corregedoria.	Elaborar um manual abrangente que descreva as atividades e procedimentos da Corregedoria.	Abrangência e utilidade do manual.	Informações desatualizadas ou incompletas no manual podem levar a práticas inadequadas ou ineficientes.	FINALIZADA
Encaminhamento de processos finalísticos aos respectivos setores de origem e <u>desabilitação</u> da Corregedoria-Geral junto ao sistema ETC-E.	Encaminhar processos finalizados aos setores correspondentes e desabilitar a Corregedoria-Geral no sistema.	Taxa de sucesso na <u>desabilitação</u> da Corregedoria-Geral no sistema.	Falhas no sistema ou erros de comunicação podem resultar na permanência de processos desnecessários na Corregedoria-Geral.	FINALIZADA
Ata e formulário de exame prévio da Correição Extraordinária	Preparar documentação completa e precisa para o exame prévio da correição extraordinária.	Conclusão da ata e formulário dentro do prazo estabelecido.	Falta de documentação adequada pode comprometer a validade da correição extraordinária.	FINALIZADA

Participação da Comissão do IRB	Participar ativamente das atividades da Comissão do Instituto Rui Barbosa (IRB).	Nível de engajamento e contribuição para as atividades da comissão.	Conflitos de agenda ou falta de recursos podem prejudicar a participação efetiva na comissão.	FINALIZADA
Habilitação da opção de sigilo dos processos meio da Corregedoria no Sistema Audora.	Garantir a habilitação correta da opção de sigilo nos processos conforme necessário.	Precisão na aplicação da opção de sigilo nos processos.	Erros na configuração do sistema podem resultar na divulgação inadequada de informações sensíveis.	FINALIZADA
Relatório de atividades do primeiro, segundo e	Produzir um relatório abrangente das	Abrangência e precisão das	Falta de dados ou informações imprecisas podem	FINALIZADA

terceiro quadrimestre de 2023.	atividades realizadas nos quadrimestres .	informações no relatório.	comprometer a qualidade do relatório.	
Proposta de Plano Anual de Correções Ordinárias da Corregedoria de 2024.	Elaborar um plano abrangente para as correções ordinárias do ano.	Adoção do plano pela equipe e sua conformidade com os objetivos da Corregedoria.	Falta de recursos ou mudanças nas prioridades podem exigir ajustes no plano.	FINALIZADA

Proposta de reformulação dos cargos da diretoria da Corregedoria e Ouvidoria do TCE/AL.	Propor uma estrutura de cargos que otimize as operações da Corregedoria e Ouvidoria.	Aceitação e implementação da proposta pela administração do TCE/AL.	Resistência interna ou falta de recursos podem dificultar a implementação da reformulação.	FINALIZADA
Minuta de Portaria de orientação que determina o não envio de processos para a Corregedoria pelo Sistema E-TCE	Elaborar uma portaria que esclareça os procedimentos de envio de processos à Corregedoria.	doção da portaria pelos setores relevantes.	Falta de comunicação ou compreensão dos novos procedimentos pode resultar em envios inadequados de processos.	FINALIZADA
Análise da viabilidade de soluções para reduzir a taxa de congestionamento dos processos pendentes para julgamento e evolução para arquivamento	Identificar e propor soluções para reduzir a taxa de congestionamento de processos.	Eficácia das soluções implementadas na redução da taxa de congestionamento.	Falta de recursos ou resistência às mudanças podem impedir a implementação eficaz das soluções propostas.	FINALIZADA

Proposta de Atualização da galeria física dos Corregedores	Atualizar a galeria física com informações precisas e	Conclusão da atualização da galeria dentro do prazo estabelecido	Falta de recursos ou acesso a informações precisas sobre os	EM ANDAMENTO
---	---	--	---	--------------

	relevantes sobre os Corregedores.		Corregedores pode atrasar a atualização da galeria.	
Despacho dos processos físicos e virtuais.	Realizar despachos eficientes e oportunos em processos físicos e virtuais.	Tempo médio de despacho por processo.	Sobrecarga de trabalho ou falta de organização pode resultar em atrasos nos despachos.	FINALIZADA
Realização da campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no Setor Público	Conduzir uma campanha eficaz para prevenir e combater o assédio moral no setor público.	Nível de conscientização e adoção de medidas preventivas após a campanha.	Falta de engajamento ou compreensão dos colaboradores pode reduzir a eficácia da campanha.	FINALIZADA
Publicação da Portaria nº 03/2023 que institui a Comissão de Correição Extraordinária no âmbito da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	Publicar a portaria que institui a Comissão de Correição Extraordinária conforme programado.	Publicação da portaria dentro do prazo estabelecido.	Atrasos burocráticos ou mudanças de última hora podem impactar a publicação da portaria.	FINALIZADA

Proposta de reorganização do site da Corregedoria em linguagem acessível à sociedade, com qualidade e transparência	Reorganizar o site da Corregedoria para torná-lo mais acessível, informativo e transparente.	Melhoria na navegabilidade e feedback positivo dos usuários.	Dificuldades técnicas ou falta de recursos podem atrasar a implementação das melhorias no site.	FINALIZADA
Implementação do perfil oficial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas na plataforma Instagram	Criar e gerenciar um perfil oficial da Corregedoria no Instagram para aumentar o	Número de seguidores e engajamento nas publicações.	Falta de familiaridade com a plataforma ou falta de recursos podem	FINALIZADA

	alcance e a visibilidade.		comprometer o sucesso do perfil.	
Publicação do Calendário de Correições para 2024	Publicar o calendário de correições para o próximo ano.	Publicação do calendário dentro do prazo estabelecido.	Atrasos na elaboração do calendário ou mudanças de última hora podem impactar a sua publicação.	FINALIZADA

Publicação do relatório de atividades do segundo quadrimestre	Produzir um relatório abrangente das atividades realizadas no segundo quadrimestre.	Abrangência e precisão das informações no relatório	Falta de dados ou informações imprecisas podem comprometer a qualidade do relatório.	FINALIZADA
Desenvolvimento do "Manual de Procedimentos da Corregedoria do TCE-AL" no site da Corregedoria	Criar o "Manual de Procedimentos da Corregedoria do TCE-AL"	Data de publicação do manual no site	Risco de falta de clareza ou abrangência no manual, dificultando sua utilização pelos servidores	FINALIZADA

5.2 EVENTOS E CONGRESSOS

O Coordenador da Corregedoria, José Marçal de Aranha Falcão Filho, e a assessora Nathália Rodrigues de Araújo, participaram da Reunião Técnica da Comitê de Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa (IRB) e do VII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, ocorridos de 28 de fevereiro a 03 de Março/23, em Salvador/BA.

A Reunião Técnica tratou do desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de controle na área de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas de todo o país, bem como, da organização e realização do Encontro Nacional do Controle Social, Corregedorias, Ouvidorias dos Tribunais de Contas - ENCCO 2023, a ser realizado em Natal, Rio Grande do Norte, no mês de setembro.

Ainda, o Congresso, promovido de forma conjunta pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA) e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), apresentou como tema "Desenvolvimento e controle: um diálogo a favor da cidadania", e teve como

objetivo abordar temáticas sobre a melhoria contínua da gestão pública por meio da apresentação de estudos sobre avaliação das políticas públicas, além de proporcionar networking entre profissionais da área para intercâmbio de experiências, sendo uma oportunidade para o aprimoramento do conhecimento a partir de vivências nacionais e internacionais.

No segundo semestre, o Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, a Coordenadora da Corregedoria Nathália Rodrigues de Araújo e o assessor, Victor Antônio de Oliveira Silva, participaram do 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado nos dias 26 a 28 de setembro de 2023.

Durante os três dias do congresso, foram abordados temas de mais alta relevância, dentre eles as recentes mudanças legislativas nas contratações públicas e seus impactos, as transformações no contexto da improbidade administrativa, além das discussões sobre infraestrutura, saneamento e os desafios apresentados pelo novo cenário em diversas esferas da administração pública. O evento propiciou um ambiente enriquecedor para a troca de conhecimento e experiências, destacando-se palestras, mesas-redondas e workshops conduzidos por profissionais de destaque no campo do Direito Administrativo.

Ainda, o Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante e a Coordenadora da Corregedoria, Nathália Rodrigues de Araújo, participaram do Encontro Nacional do Controle Social, Corregedorias, Ouvidorias dos Tribunais de Contas - ENCCO 2023, realizado em Natal, Rio Grande do Norte, realizado nos dias 11 a 13 de setembro. Durante o encontro, foi promovida reunião técnica focada em questões relevantes para a Corregedoria, como a elaboração da Carta de Compromisso, tradição do evento, da qual o TCE-AL figurou como um dos seus signatários.

O ENCCO 2023 reforçou sua importância como um espaço para a troca de experiências e práticas, visando à constante melhoria nos resultados dos Tribunais de Contas do país. A colaboração e aprendizado entre os órgãos do sistema de controle externo foram elementos centrais desse encontro, promovendo um ambiente de desenvolvimento e aprimoramento institucional.

Por fim, os assessores, Natália Rodrigues de Araújo, Júlio de Freitas Lacerda e Luiz Fernando de Oliveira Barros, ambos da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, compareceram ao evento “OAB Law Trend”, organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Alagoas. Trata-se da segunda edição do evento, que abordou, nesse ano, a temática “Inovação para geração de negócios”. Além disso, outras temáticas foram abordadas como gestão, propriedade intelectual, inovação, tecnologia e proteção de dados pessoais. Sendo assim, diante de temáticas tão sensíveis e importantes para o Direito, foi primordial a participação dos assessores supramencionados para que se atualizassem diante dos novos desafios que o avanço da tecnologia impõe, principalmente no que se refere à atividade fiscalizatória.





6. EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA CORREGEDORIA

6.1 SEMANA DA ÉTICA

No dia 04 de maio de 2023, o auditório do Tribunal de Contas de Alagoas foi palco do evento em celebração à Semana de Ética 2023, cujo enfoque foi a "Integridade no Serviço Público". Sob a organização da Corregedoria, com o respaldo da Escola de Contas Públicas, o encontro proporcionou um ambiente propício à interação entre gestores e servidores, destacando a conduta íntegra como requisito fundamental para fortalecer a confiança da sociedade no Estado e em suas instituições.

A mesa de honra, que inaugurou o evento, contou com a presença do presidente e vice-presidente do TCE/AL, conselheiros Fernando Toledo e Otávio Lessa; do Conselheiro Corregedor Geral, Rodrigo Siqueira; do procurador-geral do Ministério Público de Contas, Enio Pimenta; do Diretor Técnico da Escola de Contas, Perroneo Tojal; da Diretora da Comunicação da Associação dos Auditores de Controle Externo do TCE/AL (AudTCE-AL), Danielle Galdino; e do presidente da Associação do TCE/AL (ASTCA), Harrison Vilela.

Após a abertura e a fala dos membros da mesa, houve o momento cultural com a apresentação do sanfoneiro Anderson Fidelis e sua banda entoando sucessos da música nordestina. O diálogo ético teve início com a participação especial, por meio de vídeo, do Procurador do Estado de Alagoas, Fábio Lins Lessa Carvalho, abordando o tema "Ética a partir da atuação de Graciliano Ramos como gestor público" que foi transmitido ao público durante o evento. A palestra é fruto das vastas pesquisas do professor, que originaram o livro "Graciliano Ramos e a Administração Pública".

A mesa de debates, moderada pelo Coordenador da Corregedoria, Marçal Aranha, contou com a participação do juiz da 2ª Vara de Palmeira dos Índios/AL, Dr. André Luis Parisio; do promotor da 16ª Promotoria de Justiça da Capital, Dr. Marcus Rômulo Maia Mello; e do presidente da Ordem dos Advogados de Alagoas, Vagner Paes.



SEMANA DE ÉTICA 2023

#INTEGRIDADESOMOSTODOSTCE/AL

Serviço Público com Integridade

PROGRAMAÇÃO

09h Abertura

09h10 Apresentação do Cultural

10h Participação Especial do Dr. Fábio Luis Lanna Cavalcini, Procurador do Estado de Alagoas
Tema: Gratificação Rumos à Administração Pública

10h30 Debate com 3 palestrantes:

- Dr. André Luis Parisio
Juiz da 2ª Vara de Palmeira dos Índios/AL
- Dr. Vagner Paes
Presidente da OAB/AL
- Dr. Marcus Rômulo Maia Mello
Promotor da 16ª Promotoria de Justiça da Capital

11h30 Coffee Break

Inscrições

Escola de Contas e Corregedoria TCE-AL ALAGOAS

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEMANA DE ÉTICA 2023

Serviço Público COM INTEGRIDADE

#INTEGRIDADESOMOSTODOSTCE/AL

Escola de Contas e Corregedoria TCE-AL

SEMANA DE ÉTICA 2023

INTEGRIDADE PÚBLICA E MISSÃO

Promover uma cultura de integridade no serviço público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições.

A BUSCA DA INTEGRIDADE PÚBLICA ENVOLVE:

- ✓ O aumento da transparência
- ✓ A gestão adequada dos recursos
- ✓ Conduta íntegra
- ✓ O estreitamento do relacionamento do Estado com a população

#INTEGRIDADESOMOSTODOSTCE/AL

Escola de Contas e Corregedoria TCE-AL



6.2 SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL

Visando promover um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas realizou, do dia 25 ao 30 do mês de outubro, a “Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral”.

Essa iniciativa contou com uma palestra proferida pelo Juiz Sandro Augusto dos Santos, Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) realizada no dia 30 de outubro, proporcionando *insights* sobre a importância da conscientização e ações efetivas para eliminar o assédio moral no âmbito do setor público.

A participação do Juiz Sandro Augusto dos Santos trouxe uma perspectiva jurídica fundamental para a compreensão do assédio moral e destacou a relevância de se criar mecanismos eficazes de prevenção e combate dentro das instituições. Sua experiência e conhecimento enriqueceram a campanha, sensibilizando os colaboradores do Tribunal de Contas de Alagoas para a gravidade do assédio moral e fortalecendo a cultura de respeito mútuo.

Para fornecer informações adicionais e manter a transparência sobre a campanha, a Corregedoria do Tribunal de Contas de Alagoas utilizou o perfil oficial do Instagram como uma plataforma de comunicação.

Uma das principais ferramentas educacionais disponibilizadas durante a campanha foi uma cartilha contendo informações relevantes sobre o assédio moral, seus impactos e orientações para prevenção e combate. A inovação dessa cartilha foi a inclusão de um QR code, proporcionando acesso fácil a recursos online, vídeos explicativos e informações complementares.

Adicionalmente, como desdobramento da campanha foi elaborada e aprovada pelo pleno do TCE-AL a Resolução Normativa n. 02/2024, a qual visa disciplinar a criação de uma política abrangente de prevenção e enfrentamento ao assédio

moral, sexual e à discriminação. Esta medida reflete o compromisso institucional em fortalecer os mecanismos de proteção e promoção do respeito no ambiente de trabalho.

Dentre as diretrizes dessa política, destaca-se a criação de um Comitê Multissetorial, composto por membros, servidores e colaboradores do Tribunal de Contas de Alagoas. Este comitê tem como objetivo primordial a instauração de um ambiente acolhedor e a implementação de um canal apropriado para receber denúncias, queixas ou esclarecimento de dúvidas relacionadas a situações que possam configurar assédio moral, sexual ou discriminação.

A formação desse comitê representa um passo importante na consolidação de um ambiente de trabalho seguro e inclusivo. Ao incluir membros representativos de diferentes setores do tribunal, a diversidade de perspectivas e experiências contribuirá para a eficácia das ações preventivas e a adequada abordagem das questões relacionadas ao assédio e discriminação.

Esse canal estabelecido pelo Comitê Multissetorial não apenas oferecerá um espaço confidencial para a denúncia de práticas inadequadas, mas também atuará como uma fonte valiosa de informações, proporcionando suporte e orientação para aqueles que buscam compreender melhor as nuances dessas situações. Essa abordagem proativa reflete a determinação do Tribunal de Contas de Alagoas em promover uma cultura organizacional que repudia qualquer forma de violência ou discriminação.

A implementação dessa política, juntamente com a criação do Comitê Multissetorial, representa um avanço significativo na promoção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e comprometido com a justiça social. Essas medidas não apenas fortalecem a integridade da instituição, mas também reafirmam o compromisso do Tribunal de Contas de Alagoas em proporcionar um local de trabalho seguro e acolhedor para todos os seus membros, servidores e colaboradores.

DIA DO SERVIDOR PÚBLICO • TCE-AL



AUDITÓRIO DO TCE-AL
**PREVENÇÃO E COMBATE
AO ASSÉDIO MORAL
NO SETOR PÚBLICO**

30/10/2023 ÀS 10H

DR. SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Combate
ao Assédio do TCU-AL

Abertura com o Coral "Contas e Cantos"

Organização:  **TCE-AL** | CORREGEDORIA E SERVIÇO SOCIAL

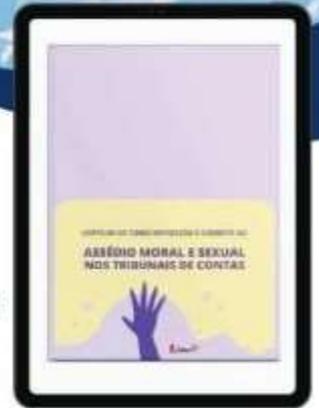
APOIO: Escola de Contas, DRH e Cerimonial do TCE-AL

PARCERIAS:



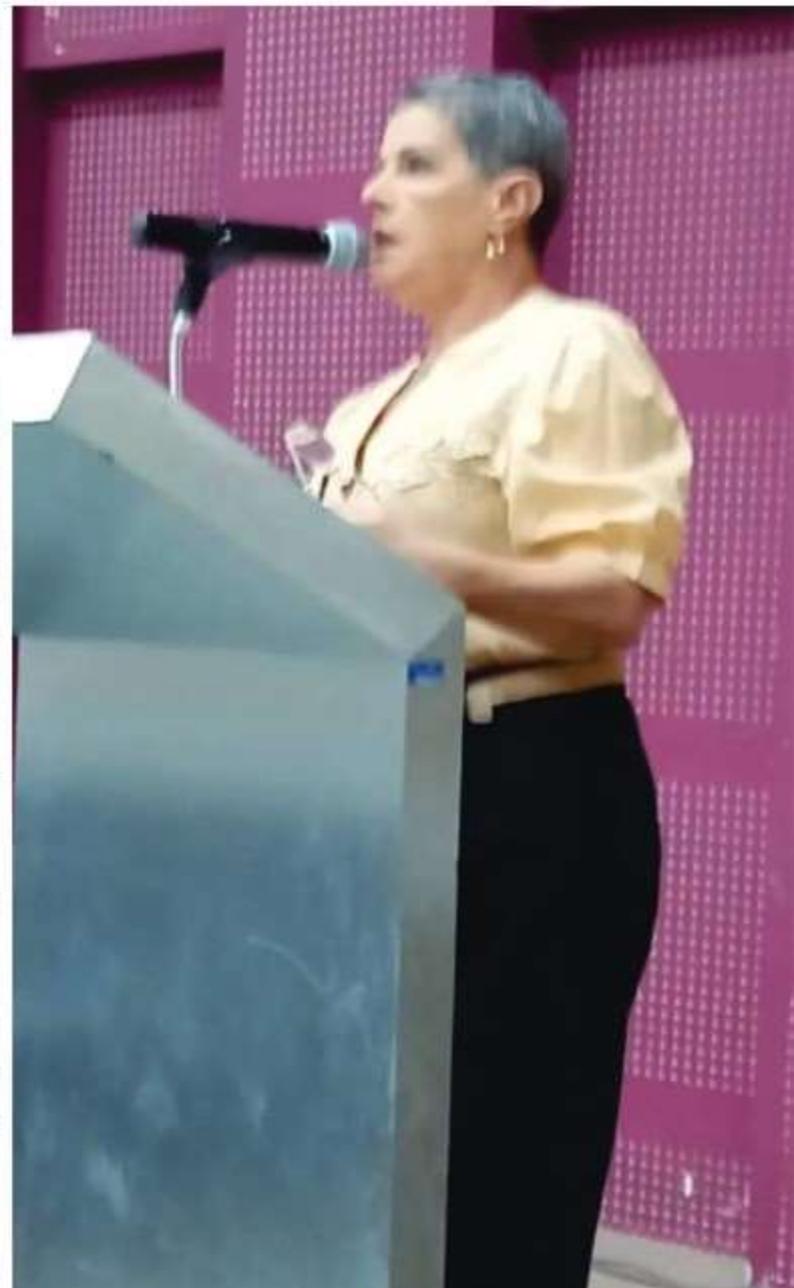
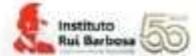
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO • TCE-AL

**CARTILHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE AOS ASSÉDIOS
MORAL E SEXUAL NOS
TRIBUNAIS DE CONTAS**



ACESSE NA BIO

 **TCE-AL** | CORREGEDORIA



6.3 CAMPANHA DE NEUTRALIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas implementou, entre os meses de novembro e dezembro de 2023, a campanha de “Neutralidade Político-Partidária”. A campanha emergiu como resposta a uma necessidade de resguardar a credibilidade da Corte de Contas diante das convicções políticas e ideológicas dos seus servidores que porventura influenciem indevidamente no exercício de suas funções.

O propósito fundamental desta campanha é esclarecer que a busca pela neutralidade não almeja despolitizar os envolvidos, mas sim garantir que suas convicções não comprometam a imparcialidade necessária para a execução eficaz das atividades institucionais. Reconhece-se, portanto, que um indivíduo politizado traz uma perspectiva valiosa ao ambiente institucional, desde que essa politização não interfira negativamente na integridade do Tribunal.

Nesse contexto, um componente crucial da campanha foi a criação e divulgação de um banner contendo um QR Code. Esse código direciona para a cartilha da neutralidade político-partidária, a qual incorpora princípios essenciais presentes no código de ética dos servidores do TCE/AL. Esta cartilha torna-se uma ferramenta valiosa, oferecendo diretrizes claras para orientar o comportamento de todos os envolvidos na instituição.

A abrangência da campanha não se limitou aos espaços físicos do Tribunal, estendendo-se também ao ambiente virtual por meio das redes sociais. Publicações nos perfis oficiais da Corregedoria e do próprio Tribunal foram utilizadas como meio eficaz para alcançar um público mais amplo, propagando a mensagem de responsabilidade institucional e promovendo uma reflexão sobre a importância da neutralidade.

A decisão estratégica de repetir a campanha em 2024, considerando os pleitos municipais iminentes, evidencia o compromisso com a educação e a

conscientização. As visitas da equipe da Corregedoria em diversas unidades administrativas do Tribunal, durante a campanha, possibilitaram um diálogo direto e incentivaram a adesão ativa dos servidores, consolidando o impacto positivo da iniciativa.

Destaca-se que a campanha contou com a participação e o apoio integral dos Conselheiros do Tribunal, incluindo o Presidente Fernando Toledo. O envolvimento ativo dos líderes da instituição reforçou a seriedade da proposta, estabelecendo um exemplo de comprometimento e responsabilidade para todos os membros.

Por fim, a campanha revelou seu caráter educativo e pedagógico, indo além da imposição de regras para promover um diálogo institucional construtivo. Ao aliar a conscientização à disseminação de princípios éticos, o Tribunal de Contas de Alagoas não apenas resguarda sua integridade, mas também constrói alicerces sólidos para o exercício responsável de suas funções, assegurando uma atuação exemplar no cenário público.

CARTILHA ÉTICA - UNIDADE I



NEUTRALIDADE político-partidária no TCE/AL



TCE-AL | TCE-AL | CORREGEDORIA





6.4 IMPLEMENTAÇÃO DO PERFIL OFICIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA PLATAFORMA INSTAGRAM

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas criou, no dia 10 de outubro de 2023, uma conta oficial na plataforma Instagram.

A implementação do perfil oficial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas representa um passo significativo rumo à modernização e transparência do setor. Neste contexto, a presença ativa nas redes sociais é fundamental para estabelecer uma comunicação eficaz com a sociedade e com os servidores da casa; proporcionar maior visibilidade às ações desenvolvidas pela Corregedoria; compartilhar relatórios, decisões, e demais informações pertinentes; e promover a compreensão do papel desempenhado na fiscalização e correção de procedimentos no âmbito do Tribunal de Contas.

A utilização de recursos visuais, como imagens e vídeos, no Instagram, possibilita a apresentação de conteúdos de maneira mais atrativa e compreensível para um público diversificado. Além disso, a interação direta por meio de comentários e mensagens diretas oferece um canal simplificado para a Corregedoria-Geral esclarecer dúvidas, receber feedbacks e manter um diálogo aberto com os cidadãos.

A criação do perfil oficial na plataforma também contribui para a construção de uma imagem mais humanizada da Corregedoria, aproximando-a dos cidadãos de forma mais pessoal e acessível. A humanização das instituições públicas é um elemento-chave para fortalecer a confiança da população nas ações do Tribunal de Contas.

Nesse sentido, a presença no Instagram permite que a Corregedoria esteja alinhada com as tendências tecnológicas e de comunicação da atualidade. Ao adaptar-se às novas formas de interação digital, a instituição demonstra seu compromisso com a inovação e a eficiência na divulgação de informações.

Portanto, a implementação do perfil oficial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas na plataforma Instagram representa um avanço significativo no fortalecimento da comunicação, transparência e aproximação com a sociedade, consolidando o papel da instituição no contexto da administração pública e da prestação de contas à sociedade.



tceal.corregedoria

Seguindo ▾ Enviar mensagem ✉ ...

20 publicações 181 seguidores 96 seguindo

Corregedoria-Geral | TCE/AL

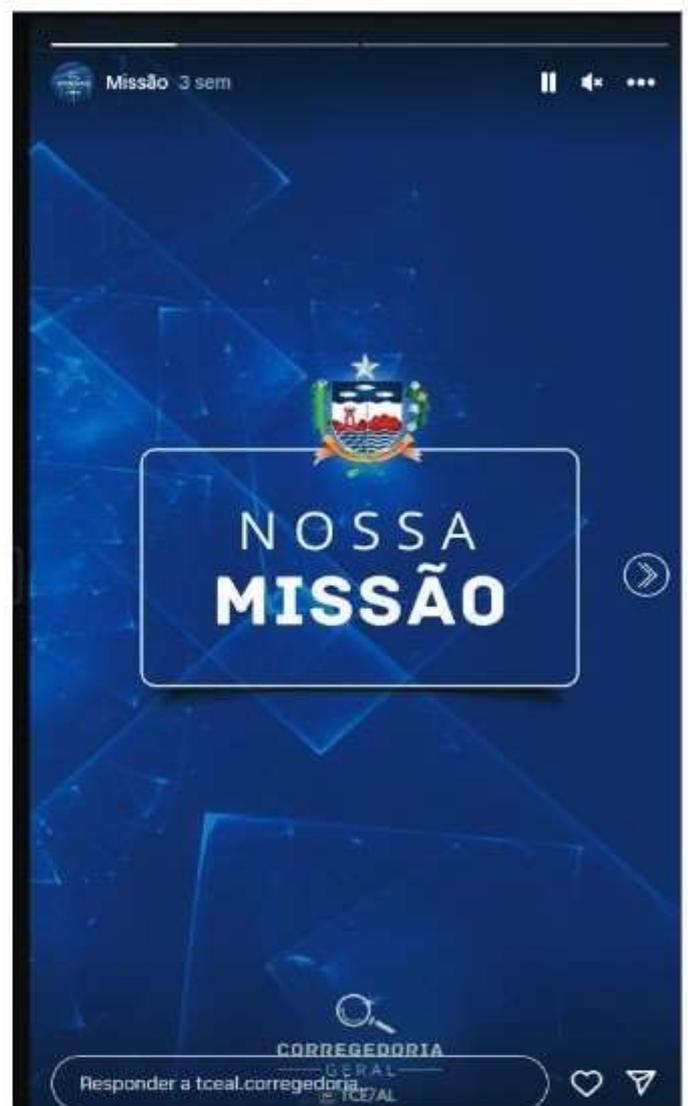
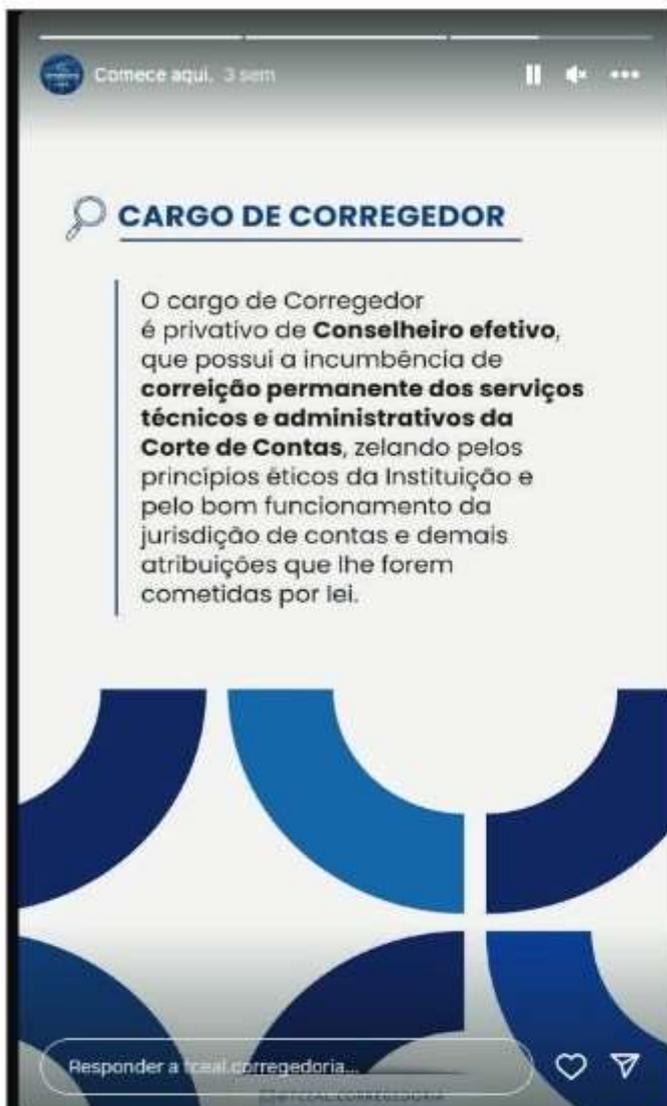
Organização governamental

Perfil oficial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - @tceal

🕒 Das 8h às 14h (Seg a Sex)

🌐 linktr.ee/tceal.corregedoria

Seguido(a) por juliolacerda.adv, rodrigo_s_covalcante, carlarobertoalmeida e outras 8 pessoas



7. CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES

Foi publicado, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas do dia 23/10/2023, o calendário de correições que serão realizadas no próximo ano.

5. Calendário de Correições:

5.1 Primeiro Semestre

Unidade	Período	Correição	Específicas ou Gerais
Gab. Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	05/02/2024 à 08/04/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais
DFAFOM	04/03/2024 à 06/05/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais
FUNCONTAS	08/04/2024 à 10/06/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais

5.2 Segundo Semestre

Unidade	Período	Correição	Específicas ou Gerais
Gab. Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	08/07/2024 à 09/09/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais
DIMOP	12/08/2024 à 14/10/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais
Diretoria de Engenharia	07/10/2024 à 09/12/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais

Para o ano de 2024, serão objeto de correição, os Gabinetes dos Conselheiros Otávio Lessa de Geraldo Santos e do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, bem como a Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP), a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM), a Diretoria de Engenharia e o Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (FUNCONTAS).

A correição é uma atividade realizada pela Corregedoria para avaliar a regularidade, eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos realizados nas unidades do Tribunal de Contas e é perpetrada por uma equipe composta pelos próprios servidores da Corte. São fases da correição: planejamento, execução e monitoramento.

O processo de correição é composto por fases distintas, a saber: planejamento, execução e monitoramento. Na etapa de planejamento, são delineados os objetivos, métodos e cronograma para a correição. Já na execução, a equipe realiza uma análise minuciosa dos processos e práticas adotadas pelas unidades em foco, verificando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

O monitoramento, última fase do processo, visa assegurar que as recomendações e ajustes identificados durante a correição sejam implementados de forma efetiva e que as melhorias propostas sejam incorporadas às práticas cotidianas das unidades, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos internos do Tribunal.

Essas ações refletem o compromisso do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas com a excelência na gestão pública, buscando garantir a transparência, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos, fortalecendo, assim, a confiança da sociedade nas instituições responsáveis pela fiscalização e controle dos recursos públicos.

8. CORREIÇÕES

8.1 CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - CORREGEDORIA

No dia 18 de outubro de 2023, foi realizada, com base na **Portaria nº 003/2023**, reunião da comissão responsável pelo procedimento de correição extraordinária no âmbito da Corregedoria-Geral, nela foram apresentadas questionamentos, sugestões e avaliações a respeito do funcionamento do respectivo órgão.

Tratou-se da primeira correição de 2023, sob o número do processo TC 1819/2023 no sistema AUDORA. A comissão foi coordenada pela servidora Michele dos Santos Silva Rodrigues (servidora efetiva, técnico de contas, matrícula nº 77.163-5) e secretariada pelo servidor Júlio de Freitas Lacerda (assessor especial, matrícula nº 78.548-2), e contou também, com a participação dos servidores Washington Farias da Silva (servidor estabilizado, técnico de contas, matrícula nº 27.046-6) e Patrícia Conceição Barros Viana (servidora efetiva, agente de controle externo, matrícula nº 78.488-5). Colaboraram para a reunião, os assessores da Corregedoria, Nathalia Rodrigues de Araújo, Luiz Fernando de Oliveira Barros e Victor Antônio de Oliveira Silva.

Em resumo, as conclusões derivadas da análise dos dados demonstraram a importância de implementar medidas corretivas para as não conformidades identificadas, ao mesmo tempo em que incentivam a replicação das boas práticas identificadas em toda a unidade correccionada, a fim de contribuir para o aprimoramento geral da integridade e eficiência operacional. O processo atualmente se encontra na Presidência do Tribunal para deliberação e aprovação do relatório final.



REUNIÃO DE CORREIÇÃO

18/10/2023

tceal.corregedoria

8.2 CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – OUVIDORIA

No dia 19 de outubro de 2023, a **Portaria nº 05/2023 – CGTCE/AL** foi oficialmente publicada, estabelecendo a criação da Comissão de Correição Extraordinária no âmbito da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

A composição da comissão conta com os seguintes servidores: Ayllane Mayara Silva Fulco, matrícula nº 78.502-4 (servidora efetiva, agente de controle externo) (coordenadora); Victor Antônio de Oliveira Silva, matrícula nº 78.518-0 (assessor do corregedor geral) (secretário); Lilian Santiago Leite, matrícula nº 78.486-9 (servidora efetiva, agente de controle externo); Dione Souza Kyrillos, matrícula nº 05.205-1 (servidora estabilizada, técnico de contas).

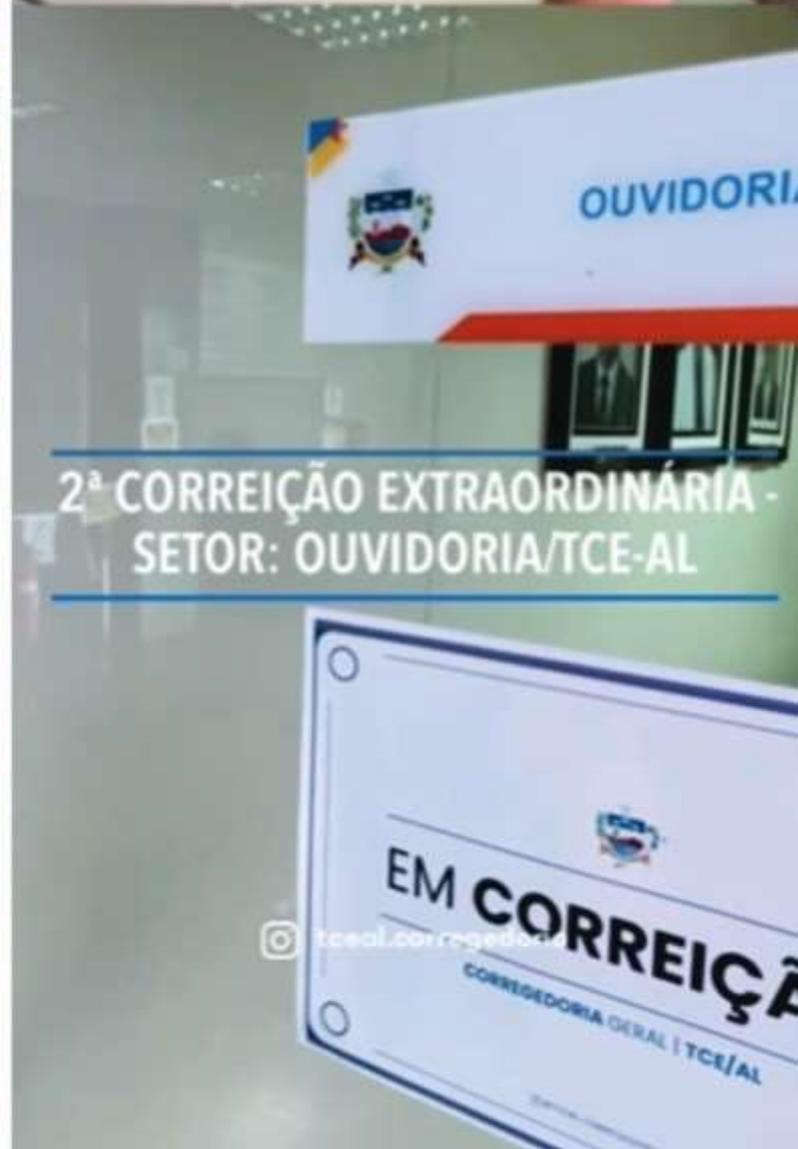
O principal objetivo desta correição foi de realizar uma avaliação da estrutura física da ouvidoria do TCE-AL, a capacitação dos seus servidores para o exercício da função, o cumprimento dos prazos processuais, buscando identificar as principais falhas e gargalos que levaram ao acúmulo de processos no setor, a fim de propor a correção das eventuais desconformidades.

A escolha da Ouvidoria do TCE/AL para a realização da correição decorreu da identificação de indicadores que apontaram a existência de processos em trâmite com prazos consideravelmente longos.

A presente correição está em andamento no sistema AUDORA sob o processo de nº TC 2018/2023, e sua continuidade visa aprimorar a atuação da Ouvidoria, reforçando a transparência, eficácia e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



 tceal.corregedoria







9. RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL

O Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, na condição de Corregedor-Geral desta Casa, em atendimento ao disposto na Resolução nº. 03/2001, que trata do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, mais precisamente em seu art. 34, publicou o quadro demonstrativo abaixo, cujos dados são referentes ao exercício do ano de 2023.

1 – QUADRO DEMONSTRATIVO GERAL		
QUADRO DEMONSTRATIVO	QUANTITATIVO	
1.1 – Processos e Expedientes que deram entrada neste Tribunal de Contas;	SISTEMAS	
	e-TCE	Quantidade
	Processos	24.922
	Audora	Quantidade
	Processos	2.121
	Total Geral	27.043
1.2 – Processos distribuídos aos Conselheiros/Conselheiro Substitutos e Auditores; e	12.932	
1.3 – Processos despachados pelos Gabinetes dos Conselheiros/Conselheiros Substitutos e Auditores.	10.066	

2 – PROCESSOS RELATADOS PLENO E CÂMARAS	
2.1 – CONSELHEIROS/CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	TOTAL
Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	315
Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	255
Conselheira Maria Cleide Costa Be <u>Be</u> ser <u>ser</u> ra <u>ra</u>	171
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	508
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante	323
Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	464
Conselheira Substituta Ana Raquel ribeiro Sampaio Calheiros	318
Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu	125
Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel	28
TOTAL GERAL	2.507

2.2 – NATUREZA DAS DECISÕES	Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Sessão Extraordinária	TOTAL
Acórdão	226	1.175	1.098	7	2.506
Parecer Prévio	4	-	-	-	4
TOTAL GERAL	230	1.175	1.098	7	2.510

2.3 – CLASSIFICAÇÃO POR ASSUNTO	Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Sessão Extraordinária	TOTAL
Parecer Prévio em Contas de Governo	8	-	-	-	8
Julgamento em Contas de Gestão (Inspeção In Loco/Prestações de Contas da Administração Indireta)	39	1	-	-	40
Julgamento em Contas de Governo	1	-	-	-	1
Denúncia/Representação/Cautelar	9	7	-	-	16
Denúncia/Representação/Admissibilidade	65	11	1	1	78
Denúncia/Representação/Julgamento Definitivo	25	117	1	-	143
Contrato/Convênio/Instrumentos Congêneres	2	16	1	6	25
Aposentadorias/Reformas/Pensões/Reservas/Atos de Pessoal	21	1.022	1.167	-	2.210
Funcontas	60	19	14	-	93
Julgamento de Recursos	14	7	3	-	24
Consultas	9	-	-	-	9
Relatório de Fiscalização	-	3	-	-	3
TOTAL GERAL	253	1.203	1.187	7	2.650

2.4 – PROCESSOS APRESENTADOS COM PEDIDO DE VISTA, PROCESSOS COM SOLICITAÇÃO DE VISTA, PROCESSOS DEVOLVIDOS VISTAS E REGISTROS DOS VOTOS VENCIDOS.	QUANTIDADE
Processos apresentados com Pedido de Vista	43
Processos com Solicitação de Vista	4
Processos Devolvidos Vistas	57
Registros dos Votos Vencidos/Pleno	24
TOTAL GERAL	128

3 – DECISÕES MONOCRÁTICAS	QUANTIDADE
----------------------------------	-------------------

Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	1.045
Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	5
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra	111
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	-
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante	845
Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	434
Conselheira Substituta Ana Raquel ribeiro Sampaio Calheiros	38
Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu	142
Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel	690
TOTAL GERAL	3.310

4 – SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMARAS		
SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMARAS	DENOMINAÇÕES DAS SESSÕES	QUANTIDADE DE SESSÕES
Tribunal Pleno	Sessão Extraordinária	2
Tribunal Pleno	Ordinária	46
Primeira Câmara	Sessão Extraordinária	1
Primeira Câmara	Ordinária	34
Segunda Câmara	Sessão Extraordinária	1
Segunda Câmara	Ordinária	26
TOTAL GERAL		110

Observações:

- 1) – O presente relatório foi elaborado a partir de dados constantes nos arquivos desta Corregedoria-Geral, cujos números foram apurados em relatórios produzidos no decorrer do exercício de 2023;
- 2) – Não consta do levantamento acima os processos que tratam de despachos e diligências em tramitação interna;
- 3) – Os dados ora apresentados, especificamente no que se refere ao item 1.1, foram extraídos dos respectivos sistemas e apresentados pelo DTI.

10. ACERVO DA CORREGEDORIA

Assim, atualmente, o acervo se resume:

A)70 (oitenta e nove) processos híbridos - físicos e em trâmite migrados para o sistema Audora

NÚMERO	APENSOS	SISTEMA
TC 3258/2017	-	AUDORA
TC 11648/2017	-	AUDORA
TC 15773/2017	-	AUDORA
TC 9177/2018	-	AUDORA
TC 3259/2017	-	AUDORA
TC 14718/2017	-	AUDORA
TC 8703/2017	-	AUDORA
TC 4891/2017	-	AUDORA
TC 13498/2017	-	AUDORA
TC 8925/2017	-	AUDORA
TC 15775/2017	-	AUDORA
TC 8931/2018	-	AUDORA
TC 13499/2017	-	AUDORA
TC 9178/2018	-	AUDORA
TC 13438/2017	-	AUDORA
TC 9554/2018	-	AUDORA
TC 10731/2017	-	AUDORA
TC 10733/2017	-	AUDORA
TC 15987/2012	-	AUDORA
TC 16688/2013	-	AUDORA
TC 5625/2013	-	AUDORA
TC 1539/2018	-	AUDORA
TC 2922/2018	-	AUDORA
7794/2015	TC-2056/2018	AUDORA
TC 7808/2015	TC 10547/2017	AUDORA
TC 255/2012	-	AUDORA
TC 7573/2011	-	AUDORA
TC 18180/2011	-	AUDORA
TC 6065/2006	-	AUDORA
TC 18213/2011	-	AUDORA
TC 1167/2013	-	AUDORA
TC 2591/2015	-	AUDORA
TC 17130/2011	-	AUDORA
TC 11082/2019	-	AUDORA
TC 7785/2015	TC - 2054/2017	AUDORA
TC 7784/2015	TC 2053/2018	AUDORA
TC 7783/2015	TC 2055/2018	AUDORA
TC 7779/2015	TC 6835/2018 - TC 10551/2017	AUDORA
TC 17838/2011	-	AUDORA
TC 5631/2013	-	AUDORA
TC 16690/2013	-	AUDORA
TC 16692/2013	-	AUDORA
TC 10182/2013	-	AUDORA
TC 5637/2013	-	AUDORA
TC 5632/2013	-	AUDORA
TC 17007/2013	-	AUDORA
TC 16691/2013	-	AUDORA
TC 5635/2013	-	AUDORA
TC 2616/2013	-	AUDORA
TC 917/2013	-	AUDORA
TC 259/2014	-	AUDORA
TC 914/2013	-	AUDORA
TC 7805/2015	-	AUDORA
TC 7803/2015	-	AUDORA
TC 7808/2015	-	AUDORA
TC 7811/2015	-	AUDORA
TC 7812/2015	-	AUDORA
TC 7813/2015	-	AUDORA
TC 9852/2017	-	AUDORA
TC 12775/2017	TC 9122/2018	AUDORA
TC 4821/2018	-	AUDORA
TC 2279/2018	-	AUDORA
TC 2836/2018	-	AUDORA
TC 7793/2015	TC 2052/2018	AUDORA
TC 8949/2017	-	AUDORA
TC 4004/2018	TC 218/2018	AUDORA
TC 1818/2014	TC 17404/2014/TC 3894/2018	AUDORA
TC 6963/2013	2014/TC 6740/2014/TC 8625/2014/TC 8183/2014/TC	AUDORA
TC 2145/2018	TC 7899/2018	AUDORA

b) 7 (sete) processos eletrônicos em trâmite no sistema E-TCE:

TC 2952/2018	E-TCE
TC 3148/2010	E-TCE
TC 18184/2011	E-TCE
TC 5036/2013	E-TCE
TC 246/2020	E-TCE
TC 9249/2019	E-TCE
TC 6519/2007	E-TCE

c) 2 (sete) processos híbridos - físicos e eletrônicos em trâmite no sistema E-TCE e Audora:

TC 18177/2011	TC 6336.2015/TC 8686.2015	E-TCE e AUDORA
TC 1946/2009		E-TCE e AUDORA

d) 10 (dez) processos arquivados pela gestão anterior:

11665/2016	SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INQUÉRITO
11276/2019	
706/2021	
100408/2016_17815/2017	
2270/2019	
2836/2019	
12457/2017	
7653/2019	
17788/2013	
6464/2018	

11. DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA CORREGEDORIA

A) PAPs - 2023

Processos Iniciados	Finalizados em 2023	Finalizados em 2024	Em Andamento
8	4	2	2

Número do Processo	Situação	Descrição da Investigação	Estágio Atual
TC-736/2023	Finalizado em 2023	Supostos desaparecimento de Processos (TC 4893/2014, TC 6266/2013 e TC 6167/2013.) relatado pelo Gabinete da Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	Arquivado
TC-976/2023	Finalizado em 2023	Supostas irregularidades nos atos de aposentadoria que não tramitavam pelo Controle Interno, conforme determinação na Constituição Estadual	Arquivado
TC-977/2023	Finalizado em 2023	Servidor com local de trabalho supostamente insalubre - antessala da Diretoria de Controle Interno desta Corte de	Arquivado

		Contas que não havia ar-condicionado	
TC-978/2023	Finalizado em 2023	Ausência de Acesso aos Sistemas Informatizados por servidor [REDACTED]	Arquivado
TC-979/2023	Finalizado em 2024	Suposta incompetência da Diretoria de Controle Interno para emitir parecer técnico e suposto não comparecimento ao local de trabalho pelo Diretor Adjunto do Controle Interno	Arquivado
TC-1350/2023	Finalizado em 2024	Supostas distribuição equivocada de Processos relatado em sessão plenária	Arquivado
TC-1839/2023	Em andamento	Suposto abandono de cargo por servidor [REDACTED]	Arquivado
TC-1913/2023	Finalizado em 2023	Supostos Atos da DFAFOM com descumprimentos de prazos em suas análises das prestações de contas municipais	Arquivado

B) Correções - 2023

TC	Tipo	Status
TC-1819/2023	Corregedoria	Finalizada
TC-2018/2023	Ouvidoria	Finalizada

C) Portarias - 2023

Nº/Ano/CGTCE	Descrição
01/2023/CGTCE	Regulamenta o Procedimento de Averiguação Preliminar
02/2023/CGTCE	Uso exclusivo do Sistema Audora para atos da Corregedoria
03/2023/CGTCE	Institui a Comissão de Correição Extraordinária no âmbito da Corregedoria-Geral do TCEAL e designa seus membros
04/2023/CGTCE	Institui a Comissão de Correição Permanente
05/2023/CGTCE	Institui a Comissão de Correição Extraordinária no âmbito da Ouvidoria
06/2023/CGTCE	Plano Anual de Correções Ordinárias - 2024

Portaria nº 01/2023 - CGTCEAL

Essa portaria regulamenta o Procedimento de Averiguação Preliminar no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) e baseia-se na Lei Orgânica do TCE-AL e no Regimento Interno da instituição.

O documento destaca que a Corregedoria-Geral do TCE-AL não só orienta e fiscaliza as atividades do tribunal, mas também normatiza para garantir a eficiência dos serviços e o bom funcionamento da instituição.

Reconhece que, às vezes, as irregularidades podem ser relatadas sem detalhes suficientes ou sem indicar os possíveis autores, tornando necessária a realização de averiguações preliminares para fornecer informações à autoridade competente.

O Procedimento de Averiguação Preliminar é um processo administrativo preparatório, informal e de acesso restrito, cujo objetivo é coletar informações para determinar se há elementos suficientes para iniciar um processo disciplinar ou ético. Esse procedimento não resulta em aplicação de sanções e não exige contraditório e ampla defesa.

Ele pode ser iniciado de ofício pela Corregedoria ou baseado em representações ou denúncias recebidas, inclusive anonimamente. O Corregedor supervisiona o processo e aprova as diligências necessárias. O prazo para a conclusão do procedimento é de até 30 dias, prorrogável por igual período.

Ao final do Procedimento de Averiguação Preliminar, o responsável pela condução pode recomendar o arquivamento, a instauração de processo disciplinar ou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, dependendo dos resultados da investigação.

A instauração e decisão sobre o arquivamento do Procedimento de Averiguação Preliminar são de competência do Conselheiro Corregedor.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1/2023 - CGTCEAL

Regulamenta o Procedimento de Averiguação Preliminar no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e pela Resolução nº 003, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno do TCE/AL, e:

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas exercer não apenas as funções voltadas para a orientação e fiscalização das atividades da instituição, mas também e, fundamentalmente, a normativa para a eficiência dos serviços do Tribunal, conjugada com a de baixar disciplina interna no interesse do seu bom funcionamento;

CONSIDERANDO que a notícia da prática de determinada irregularidade pode não se apresentar revestida de exposição detalhada do fato supostamente ilegal, ou não realizar a adequada indicação dos possíveis autores;

CONSIDERANDO ser eventualmente necessário promover averiguações para fornecer à autoridade instauradora o máximo de informações, internas e externas, a fim de amparar a decisão de instauração ou não de procedimento de natureza disciplinar ou ética;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Procedimento de Averiguação Preliminar no âmbito do TCE-AL, estabelecendo ritos e disciplinando os critérios de análise eficazes à garantia da ordem e do interesse público, com vistas a se efetivar o princípio da segurança jurídica nos procedimentos em trâmite na Corregedoria-Geral do TCE-AL;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da PORTARIA-CORREG Nº 14, de 30 de setembro de 2020, do Tribunal de Contas da União, que regulamenta o procedimento de Investigação Preliminar no âmbito daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações oriundas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON para aprimoramento das Cortes de Contas Brasileiras;

Resolve:

PORTARIA Nº 1/2023 - CGTCEAL

Regulamenta o Procedimento de Averiguação Preliminar no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e pela Resolução nº 003, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno do TCE/AL, e:

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas exercer não apenas as funções voltadas para a orientação e fiscalização das atividades da instituição, mas também e, fundamentalmente, a normativa para a eficiência dos serviços do Tribunal, conjugada com a de baixar disciplina interna no interesse do seu bom funcionamento;

CONSIDERANDO que a notícia da prática de determinada irregularidade pode não se apresentar revestida de exposição detalhada do fato supostamente ilegal, ou não realizar a adequada indicação dos possíveis autores;

CONSIDERANDO ser eventualmente necessário promover averiguações para fornecer à autoridade instauradora o máximo de informações, internas e externas, a fim de amparar a decisão de instauração ou não de procedimento de natureza disciplinar ou ética;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Procedimento de Averiguação Preliminar no âmbito do TCE-AL, estabelecendo ritos e disciplinando os critérios de análise eficazes à garantia da ordem e do interesse público, com vistas a se efetivar o princípio da segurança jurídica nos procedimentos em trâmite na Corregedoria-Geral do TCE-AL;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da PORTARIA-CORREG Nº 14, de 30 de setembro de 2020, do Tribunal de Contas da União, que regulamenta o procedimento de Investigação Preliminar no âmbito daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações oriundas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON para aprimoramento das Cortes de Contas Brasileiras;

Resolve:

Art. 1º A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas poderá realizar apurações de irregularidades por meio de Procedimento de Averiguação Preliminar quando a complexidade ou os indícios de autoria e materialidade não justificarem a imediata instauração do processo correccional.

Art. 2º O Procedimento de Averiguação Preliminar constitui procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de sindicância, de processo administrativo disciplinar acusatório, de processo administrativo sancionador ou de processo administrativo de responsabilização.

§ 1º No âmbito do Procedimento de Averiguação Preliminar podem ser apuradas faltas disciplinares ou éticas praticadas por servidor público no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

§ 2º Do Procedimento de Averiguação Preliminar não poderá resultar aplicação de sanção, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º O Procedimento de Averiguação Preliminar será instaurado de ofício ou com base em representação ou denúncia recebida, inclusive anônima, pela Corregedoria-Geral do TCE-AL.

§1º O Corregedor supervisionará a instrução do Procedimento de Averiguação Preliminar e aprovará as diligências na sua esfera de competência, zelando pela completa apuração dos fatos, observância ao cronograma de trabalho estabelecido e utilização dos meios probatórios adequados.

§2º A instauração do Procedimento de Averiguação Preliminar será realizada por despacho, dispensada a sua publicação.

Art. 4º O Procedimento de Averiguação Preliminar será processado diretamente pela Corregedoria-Geral do TCE-AL, devendo ser adotados atos de instrução que compreendam:

- I - exame inicial das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;
- II - realização de diligências, oitivas, e produção de informações necessárias para averiguar a procedência da notícia; e
- III - manifestação conclusiva e fundamentada, indicando a necessidade de instauração do processo correccional acusatório ou o arquivamento da notícia.

§ 1º O Corregedor poderá solicitar a participação de servidores não lotados na unidade de correição para fins de instrução do Procedimento de Averiguação Preliminar.

§ 2º Os atos no âmbito do Procedimento de Averiguação Preliminar poderão ser praticados individualmente por servidor designado pelo Corregedor.

§3º O Corregedor pode determinar a realização de gravação audiovisual em todos os atos realizados durante Procedimento de Averiguação Preliminar, garantindo a eficiência do procedimento, a fim de produzir as informações necessárias para a composição de relatório conclusivo.

Art. 5º O prazo para a conclusão do Procedimento de Averiguação Preliminar será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º Ao final do Procedimento de Averiguação Preliminar, o responsável pela condução deverá recomendar:

I - o arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e prova da materialidade da infração, não sejam aplicáveis penalidades administrativas ou quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações ou realização de diligências necessárias ao desfecho da apuração;

II - a instauração de processo correccional acusatório cabível, caso conclua pela existência de indícios de autoria, prova de materialidade e viabilidade da aplicação de penalidades administrativas; ou

III - a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;

Art. 7º No âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, a instauração do Procedimento de Averiguação Preliminar e decisão quanto ao seu arquivamento compete ao Conselheiro Corregedor.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO SIQUEIRA Assinado eletronicamente por RODRIGO
CAVALCANTE:02913945406 SIQUEIRA CAVALCANTE:02913945406
Data: 2023.03.26 14:10:45 -03'00'

Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Corregedor-geral

Portaria 02/2023 - CGTCEAL

Essa portaria orienta os gabinetes dos Conselheiros e outros setores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas sobre o uso dos sistemas e-TCE e Audora para encaminhar demandas e representações à Corregedoria para a abertura de procedimentos disciplinares ou éticos.

A Comissão de Processo Eletrônico do TCE/AL determinou que os processos finalísticos da Corte devem tramitar exclusivamente pelo Sistema e-TCE, enquanto os processos de natureza meio devem tramitar exclusivamente pelo Sistema Audora Gerencial.

Nesse sentido, a Corregedoria-Geral, por não ter competência para atividades finalísticas de controle externo, concentra-se em atividades correcionais de caráter meio. Assim, a partir da portaria, todos os procedimentos da Corregedoria devem tramitar exclusivamente pelo Sistema Audora Gerencial.

A decisão de comunicar à Corregedoria-Geral sobre o descumprimento de dever disciplinar ou ético em processos de controle externo deve ser feita pelo Sistema Audora Gerencial, acompanhada de uma cópia integral dos autos onde ocorreu a transgressão. Isso permite que a Corregedoria avalie adequadamente e tome medidas corretivas sem interromper o fluxo regular dos processos na unidade de origem.

Os processos finalísticos já em tramitação ou análise pela Corregedoria até a data da publicação desta portaria seguirão o fluxo estabelecido pelo Sistema e-TCE. Qualquer pendência ou demanda relacionada a esses processos deve ser concluída conforme as normas e procedimentos vigentes até a finalização do processo.



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 02/2023 - CGTCE

Orienta os gabinetes dos Conselheiros e os demais setores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas quanto ao uso dos Sistemas e-TCE e Audora para o encaminhamento de demandas e representações à Corregedoria para a abertura de procedimentos de natureza disciplinar ou ética.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as preconizadas no inciso II, do artigo 31 da Lei n. 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE-AL;

Considerando o que ficou definido pela Comissão de Processo Eletrônico do TCE-AL, segundo a qual os processos de natureza finalística da Corte deverão tramitar exclusivamente pelo Sistema e-TCE, e que os processos de natureza meio deverão tramitar exclusivamente pelo Sistema Audora Gerencial;

Considerando que a Corregedoria-Geral do TCE-AL não possui competência para desempenhar qualquer tipo de atividade finalística (controle externo) afeta pela Constituição ou por lei ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e que se constitui em um setor voltado para o exercício de atividade-meio de caráter correcional;

Considerando a necessidade de readequação e otimização das ferramentas eletrônicas que se encontram à disposição da Corregedoria-Geral, e que seus procedimentos deverão tramitar exclusivamente pelo Sistema Audora Gerencial, cabendo a abertura e os encaminhamentos serem feitos exclusivamente através do mesmo;

Considerando, por fim, que parcela significativa das representações enviadas a esta Corregedoria-Geral se referem à constatação de descumprimento do dever de natureza disciplinar ou ética cometido em processos de controle externo.

Resolve:

Art. 1º – Esclarecer que esta Corregedoria-Geral, a partir desta data, não estará mais recebendo processos pelo Sistema e-TCE, ficando, desde já, determinado a sua Coordenação que adote as providências que se fizerem necessárias a se obter desvinculação integral do mesmo.

Art. 2º – Nos casos em que, durante a tramitação dos processos de natureza finalística (controle externo), for constatado o descumprimento de dever de natureza disciplinar ou ética, a decisão que determinar a comunicação à Corregedoria-Geral deverá ser encaminhada pelo Sistema Audora Gerencial, através de ofício acompanhado de cópia integral dos autos em que ocorreu a transgressão.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL

Parágrafo único - A remessa da cópia integral do processo pelo sistema Audora Gerencial possibilita a apreciação adequada e a condução das medidas correccionais necessárias pela Corregedoria, sem interromper o fluxo regular dos processos na unidade de origem.

Art. 3º - Os processos finalísticos que estiverem em tramitação ou em fase de análise pela Corregedoria, até a data de publicação deste provimento, seguirão normalmente o fluxo estabelecido pelo Sistema e-TCE.

Parágrafo único - Eventuais pendências ou demandas referentes a processos finalísticos que ainda estiverem em análise pela Corregedoria deverão ser concluídas de acordo com as normas e procedimentos vigentes até a finalização do respectivo processo.

Art. 4º - A presente orientação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este provimento poderá ser alterado ou complementado a qualquer tempo, caso haja necessidade, mediante novo ato da Corregedoria.

Art. 6º - Publique-se.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Data: 25/06/2023 15:38:32 -0300
Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**

Corregedor-geral

Portaria 03/2023 - CGTCEAL

Essa portaria trata da realização de uma Correição Extraordinária na Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa os membros responsáveis por essa comissão.

O Corregedor-Geral, baseado em suas atribuições legais, decide instituir a Comissão de Correição Extraordinária, composta por quatro servidores, para conduzir os trabalhos referentes à correição na Corregedoria-Geral.

A comissão terá um prazo de 60 dias para realizar os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período. Os trabalhos serão realizados em três etapas: Planejamento, Execução e Monitoramento.

Durante a etapa de Planejamento, será feito um levantamento prévio da estrutura da unidade sujeita à correição, seguido pela elaboração do programa correcional, que abrangerá aspectos como gestão operacional, controle de produção e conformidade com normas vigentes.

Na etapa de Execução, será implementado o programa correcional, com atividades como reunião introdutória da comissão, coleta de dados e análise dos resultados, culminando na elaboração de um Relatório Conclusivo com recomendações para o Corregedor-Geral.

Por fim, na etapa de Monitoramento, o relatório aprovado pelo Corregedor-Geral será compartilhado com o responsável pela unidade sob correição e o Presidente do Tribunal de Contas, e serão adotadas medidas corretivas ou disciplinares conforme necessário.

PORTARIA N. 03/2023

Institui a Comissão de Correção Extraordinária no âmbito da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 33, incisos II e VI, da Resolução Normativa nº 003, de 19 de julho de 2001 e Resolução Normativa nº 004/2017,

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º e 21 da Resolução Normativa nº 004/2017, que institui a realização de correção extraordinária a ser realizada pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 22 e seguintes da Resolução Normativa nº 004/2017 que regulamenta os requisitos e procedimentos para a realização da mencionada correção;

CONSIDERANDO a necessidade da correção extraordinária para salvaguardar o interesse público e garantir a integridade das instituições, visando identificar e corrigir prontamente quaisquer desvios, irregularidades ou condutas indevidas, promovendo a justiça e a ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Correção Extraordinária, composta pelos Servidores:

1. MICHELE DOS SANTOS SILVA RODRIGUES, matrícula nº 77.163-5
2. JULIO DE FREITAS LACERDA, matrícula nº 78.548-2
3. PATRÍCIA CONCEIÇÃO BARROS VIANA, matrícula nº 78.488-5
4. WASHINGTON FARIAS DA SILVA, matrícula nº 27.046-6

Art. 2º Sob a Coordenação da primeira e Secretariado do segundo, a comissão deverá conduzir os trabalhos referentes à Correição Extraordinária no Setor da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 3º A duração dos trabalhos compreenderá 60 (sessenta) dias, com início em 21/09/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A fim de conduzir as atividades de forma eficiente, a Comissão tomará medidas embasadas nas fases da Correição delineadas na Resolução Normativa nº 004/2017, que são as etapas de Planejamento, de Execução e de Monitoramento.

Artigo 5º A etapa de Planejamento abrangerá o levantamento prévio e a elaboração do programa correcional.

I - O levantamento prévio compreenderá uma análise da estrutura da unidade sujeita à correição extraordinária, incluindo elementos como localização geográfica, composição do quadro funcional, normas regulamentadoras aplicáveis, inventário patrimonial e sistema de arquivamento de processos.

II - Com base nas informações obtidas no levantamento prévio, será desenvolvido o programa correcional, que abrangerá aspectos essenciais como a gestão operacional, o controle de produção, a utilização de recursos tecnológicos, a conformidade com normas vigentes e a organização dos procedimentos e processos.

Artigo 6º Durante a etapa de execução, será realizada a implementação do Programa Correcional, a reunião de encerramento e a análise de dados, resultando na elaboração de um Relatório Conclusivo.

I - A execução compreende atividades como afixar uma placa identificativa na unidade sob correição, conduzir uma reunião introdutória da Comissão de Correição e realizar coleta de dados.

II - Ao término da coleta de dados, conduzir-se-á uma reunião de encerramento para consolidar os resultados obtidos, que serão posteriormente analisados para identificar irregularidades ou áreas de aprimoramento.

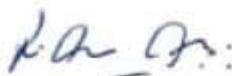
III - Com base na análise dos dados, será redigido um Relatório Conclusivo contendo recomendações fundamentadas nos resultados concretos obtidos durante a correição extraordinária, que deverá ser apresentado ao Corregedor-Geral para avaliação e providências subsequentes.

Artigo 7º Por fim, na etapa de Monitoramento, ocorrerá o compartilhamento do relatório aprovado pelo Corregedor-Geral com o responsável pela unidade sob correição e o Presidente do Tribunal de Contas, devendo ser adotadas medidas corretivas ou disciplinares pertinentes para aprimorar os serviços e corrigir quaisquer irregularidades identificadas durante a correição.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 20 de setembro de 2023.



Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Corregedor-Geral

Portaria nº 04/2023 - CGTCEAL

A Portaria nº 4/2023 – CGTCEAL institui a Comissão Permanente de Correições na Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com o intuito de garantir a ordem e o interesse público. Ela se baseia em diretrizes da ATRICON e regulamenta a aplicação da Lei nº 5.247/1991 nos procedimentos disciplinares da Corregedoria.

A Comissão será composta por nove servidores do TCE/AL, designados para atuar até o final de 2024, com possibilidade de recondução. Em casos de substituição, novos servidores serão designados.

A portaria também designa os membros da Comissão Permanente de Correições e estabelece que para cada correição instaurada pela Corregedoria-Geral, será formada uma Comissão de Correição composta por quatro membros, seguindo uma escala de revezamento.

Os servidores designados para as Comissões de Correição acumularão as atribuições de seus cargos com as atribuições da Comissão.

PORTARIA Nº 4/2023 – CGTCEAL

Institui a Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Conta do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e pela Resolução nº 003, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno do TCE/AL, e:

CONSIDERANDO a importância de dotar o controle disciplinar de mecanismos adequados e eficazes à garantia da ordem e do interesse público;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações oriundas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON para aprimoramento das Cortes de Contas Brasileiras, em especial ao Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC (versão 2017); ao Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil – QATC; e a Resolução Conjunta Atricon-CCOR nº 01/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a aplicação da Lei nº 5.247/1991, a qual prevê o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis de Alagoas, nos procedimentos de natureza disciplinar que tramitam no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE-AL.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer uma Comissão Permanente de Correições, com vistas a se efetivar o princípio da segurança jurídica nos procedimentos em trâmite na Corregedoria-Geral do TCE-AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE/AL, com a finalidade de realizar as Correições Ordinárias e Extraordinárias que venham a surgir das necessidades do Tribunal.

§1º - A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 09 (nove) servidores, ocupantes do quadro de pessoal do TCE/AL, para atuarem até o fim do exercício do ano de 2024, permitida a recondução.

§2º - Em caso de necessidade de substituição, tais como aposentadorias, exonerações ou outras hipóteses de afastamento, será designado um novo servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º - Designa-se os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Correições, incumbida de realizar as Correições Ordinárias e Extraordinárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas:

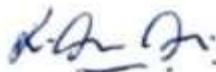
1. *Ayllane Mayara Silva Fulco; mat.: 78502-4; cargo: Agente de Controle Externo*
2. *Dione Souza Kyrillos; mat.: 05.205-1; cargo: Técnico de Contas*
3. *Júlio de Freitas Lacerda; mat.: 78.548-2; cargo: Assessor Especial*
4. *Lilian Santiago Leite; mat.: 78.486-9; cargo: Agente de Controle Externo*
5. *Luiz Fernando de Oliveira Barros; mat.: 78.567-9; cargo: Assessor do Corregedor-Geral*
6. *Michele Dos Santos Silva Rodrigues; mat.: 77.163-5; cargo: Técnico de Contas*
7. *Patrícia Conceição Barros Viana; mat.: 78.488-5; cargo: Agente de Controle Externo*
8. *Victor Antônio de Oliveira Silva; mat.: 78.518-0; cargo: Assessor do Corregedor-Geral*
9. *Washington Farias Da Silva; mat.: 27.046-6; cargo: Técnico de Contas*

Art. 3º - A cada Correição instaurada pela Corregedoria-Geral, será instituída outra Comissão de Correição que atuará com 4 (quatro) membros, seguindo as disposições da Resolução Normativa nº 04 de 2017, por meio de escala de revezamento, os quais serão indicados, dentre os servidores designados nesta portaria, e nomeados por meio de Portaria específica do Corregedor-Geral, na qual também será indicada o Coordenador da Comissão.

Parágrafo Único - Os servidores designados para atuarem nas Comissões de Correição, de que trata o caput, acumularão as atribuições dos seus respectivos cargos com as atribuições e funções dessa Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se



Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Corregedor-Geral

Portaria 05/CGTCEAL

A Portaria nº 05/2023 - CGTCEAL, emitida pelo Conselheiro Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, tem como objetivo a instituição de uma Comissão de Correição Extraordinária para a Ouvidoria do referido tribunal. Essa medida se fundamenta na necessidade de uma investigação aprofundada devido a indicadores que sinalizam para a morosidade nos processos da Ouvidoria.

A composição da Comissão é cuidadosamente estabelecida, contando com quatro servidores do tribunal, cada um com suas respectivas atribuições e responsabilidades. Sob a coordenação de um dos membros designados, a Comissão terá a responsabilidade de conduzir os trabalhos de correição, seguindo as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 004/2017.

Os trabalhos de correição serão divididos em fases distintas: planejamento, execução e monitoramento. Na fase de planejamento, será realizado um levantamento prévio da estrutura da Ouvidoria, incluindo aspectos como composição do quadro funcional, normas regulamentadoras aplicáveis e sistema de arquivamento de processos. Com base nesse levantamento, será elaborado um programa correcional abordando aspectos essenciais como gestão operacional, controle de produção e conformidade com normas vigentes.

Na fase de execução, a Comissão implementará o programa correcional, realizando atividades como afixação de placa identificativa na unidade sob correição, condução de reuniões introdutórias e coleta de dados. Ao término dessa etapa, será elaborado um Relatório Conclusivo contendo recomendações fundamentadas nos resultados obtidos durante a correição extraordinária.

Por fim, na etapa de monitoramento, o relatório aprovado pelo Corregedor-Geral será compartilhado com os responsáveis pela Ouvidoria e o Presidente do Tribunal de Contas. Medidas corretivas ou disciplinares pertinentes

serão adotadas para aprimorar os serviços e corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a correição.

Dessa forma, a Portaria nº 05/2023 - CGTCEAL representa um importante instrumento para garantir a eficiência e integridade dos serviços prestados pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, demonstrando o compromisso da instituição com a transparência, a justiça e a ordem administrativa.

P O R T A R I A N º 05/2023 - CGTCEAL

Institui a Comissão de Correção Extraordinária no âmbito da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

O CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 33, incisos II e VI, da Resolução Normativa nº 003, de 19 de julho de 2001 e Resolução Normativa nº 004/2017.

CONSIDERANDO o interesse público e a existência indicadores que apontam a necessidade de realizar uma Correção Extraordinária na Ouvidoria do TCE-AL, devido à constatação de processos que estão tramitando com prazos demasiadamente longos;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º e 21 da Resolução Normativa nº 004/2017, que institui a realização de correção extraordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 22 e seguintes da Resolução Normativa nº 004/2017 que regulamenta os requisitos e procedimentos para a realização da mencionada correção;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4/2023 - CGTCEAL, que instituiu a Comissão Permanente de Correções

CONSIDERANDO a necessidade da correção extraordinária para salvaguardar o interesse público e garantir a integridade das instituições, visando identificar e corrigir prontamente quaisquer desvios, irregularidades ou condutas indevidas, promovendo a justiça e a ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Correção Extraordinária, composta pelos Servidores:

AYLLANE MAYARA SILVA FULCO, matrícula nº 78502-4;
VICTOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 78.518-0;
LILIAN SANTIAGO LEITE, matrícula nº 78.486-9;
DIONE SOUZA KYRILLOS, matrícula nº 05.205-1;

Art. 2º Sob a Coordenação da primeira e secretariado do segundo, a comissão deverá conduzir os trabalhos referentes à Correção Extraordinária no Setor de Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 3º A duração dos trabalhos compreenderá 60 (sessenta) dias, com início em 20/10/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A fim de conduzir as atividades de forma eficiente, a Comissão tomará medidas embasadas nas fases da Correição delimitadas na Resolução Normativa nº 004/2017, que são as etapas de Planejamento, de Execução e de Monitoramento.

Art. 5º A etapa de Planejamento abrangerá o levantamento prévio e a elaboração do programa correcional.

- I. O levantamento prévio compreenderá uma análise da estrutura da unidade sujeita à correição extraordinária, incluindo elementos como localização geográfica, composição do quadro funcional, normas regulamentadoras aplicáveis, inventário patrimonial e sistema de arquivamento de processos.
- II. Com base nas informações obtidas no levantamento prévio, será desenvolvido o programa correcional, que abrangerá aspectos essenciais como a gestão operacional, o controle de produção, a utilização de recursos tecnológicos, a conformidade com normas vigentes e a organização dos procedimentos e processos.

Art. 6º Durante a etapa de execução, será realizada a implementação do Programa Correcional, a reunião de encerramento e a análise de dados, resultando na elaboração de um Relatório Conclusivo.

- I. A execução compreende atividades como afixar uma placa identificativa na unidade sob correição, conduzir uma reunião introdutória da Comissão de Correição e realizar coleta de dados.
- II. Ao término da coleta de dados, conduzir-se-á uma reunião de encerramento para consolidar os resultados obtidos, que serão posteriormente analisados para identificar irregularidades ou áreas de aprimoramento.
- III. Com base na análise dos dados, será redigido um Relatório Conclusivo contendo recomendações fundamentadas nos resultados concretos obtidos durante a correição extraordinária, que deverá ser apresentado ao Corregedor-Geral para avaliação e providências subsequentes.

Art. 7º Por fim, na etapa de Monitoramento, ocorrerá o compartilhamento do relatório aprovado pelo Corregedor-Geral com o responsável pela unidade sob correição e o Presidente do Tribunal de Contas, devendo ser adotadas medidas corretivas ou disciplinares pertinentes para aprimorar os serviços e corrigir quaisquer irregularidades identificadas durante a correição.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 19 de outubro de 2023.



RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Corregedor-Geral

Portaria nº 06/2023 - CGTCEAL

A Portaria institui o Plano de Correição da Corregedoria do Tribunal de Contas de Alagoas para o primeiro e segundo semestres de 2024. O documento destaca a importância da Corregedoria na fiscalização e orientação interna. Os trabalhos correccionais serão coordenados pela Corregedoria-Geral, seguindo as diretrizes da Resolução Normativa nº 004/2017.

Cada correição terá sua Comissão responsável, composta por membros da Comissão Permanente de Correições. A publicação das correições será feita no Diário Oficial. A portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 06/2023 - CGTCEAL

Fica aprovado o Plano de Correição da Corregedoria do TCE/AL para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 2024.

O CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 33, incisos II e VI, da Resolução Normativa nº 003, de 19 de julho de 2001 e Resolução Normativa nº 004/2017,

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º e 4º da Resolução Normativa nº 004/2017, que institui a realização de correições ordinárias e extraordinárias a ser realizada pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o papel fundamental desenvolvido pela Corregedoria-Geral, exercendo, fundamentalmente, tarefas de fiscalização e orientação nos órgãos internos desta Casa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4/2023 - CGTCEAL, que instituiu a Comissão Permanente de Correições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Correição da Corregedoria do TCE/AL para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 2024, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 2º - Os trabalhos correicionais ficarão sob coordenação da Corregedoria-Geral, que atuará nos termos dispostos no Art. 3º, itens I a VI, da mencionada Resolução Normativa nº 004/2017.

Art. 3º - A cada Correição realizada será publicada em Diário Oficial a Comissão responsável pela realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. Os integrantes da respectiva Comissão, em número de 4 (quatro), serão escolhidos dentre os integrantes da Comissão Permanente de Correições, designada pela Portaria nº 4/2023 - CGTCEAL.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência na data e sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 23 de outubro de 2023.


RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Corregedor-Geral



ANEXO I

PLANO DE CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA DO TCE/AL PARA O PRIMEIRO E O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

1. Apresentação

Em atendimento à Resolução Normativa nº 004/2017, art. 4º, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, apresenta o Plano de Correições para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 2024. A realização de correição é atribuição da Corregedoria-Geral, conforme estabelecido na Lei Orgânica, no Regimento Interno e na Resolução nº 004/2017 e possui o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das unidades administrativas do Tribunal de Contas, orientando ou adotando medidas preventivas ou saneadoras, bem como, encaminhando ao Presidente da Instituição, recomendações em face de eventuais problemas constatados.

Conforme o art. 3º da Resolução nº 004/2017, **as correições ordinárias** serão realizadas anualmente, a critério da Corregedoria, ou da Administração, nas unidades meio e fim, e têm os seguintes objetivos gerais, além de outros específicos que, porventura, entenda necessário o Corregedor-Geral: I - analisar a regularidade da tramitação dos processos; II - avaliar a regularidade dos serviços; III - verificar o zelo, o desempenho e a assiduidade dos servidores deste Tribunal; IV - levantar as condições prediais e patrimoniais das unidades administrativas; V - divulgar boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades; VI - apontar condutas funcionais ou contribuições pessoais dignas de destaque. Devem seguir as fases de planejamento, execução e monitoramento.

2. Publicidade da Correição

A publicidade das Correições e Comissão de Correição será feita por meio de Portaria emitida pelo Corregedor-Geral e divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, bem como, diretamente, via ofício, pelo Corregedor-Geral junto ao titular do setor a ser correicionado. Conforme art. 5º da RN 004/2017, a nomeação dos membros da Comissão de Correição deverá ser feita com antecedência de **15 dias do início** das atividades.

3. Organização dos Trabalhos

Para contribuir com o bom andamento dos trabalhos, o titular da unidade correicionada, deve:

- a) Dar ampla publicidade aos servidores da unidade organizacional;

M.



- b) Cumprir com urbanidade e presteza as solicitações dos membros da Equipe de Correição; apoiar e colaborar com os trabalhos da comissão, apresentando sugestões, reclamações ou quaisquer outras observações úteis à regularidade e aprimoramento dos serviços ali desenvolvidos.
- c) Não deve haver a suspensão dos trabalhos, interrupção na tramitação de processos, nem prejuízo no atendimento aos jurisdicionados, visando evitar o máximo de prejuízo aos trabalhos normais da unidade correicionada, salvo deliberação em contrário do Corregedor-Geral.

4. Realização dos Trabalhos

As correições e inspeções previstas neste Plano observarão as fases de planejamento, execução e monitoramento, conforme estabelece o art. 7º e seguintes da Resolução 004/2017. Os trabalhos serão realizados mediante as seguintes fases:

4.1 Planejamento, que se subdivide em:

- a) **Levantamento prévio:** Etapa na qual são aferidas a natureza e as características da unidade sobre a qual incidirá a correição, possibilitando a programação das atividades que serão **desenvolvidas**. As informações serão coletadas através da aplicação de questionário de Planejamento que deve ser preenchido pelo titular da unidade correicionada, ou de forma individualizada, por servidores indicados pelo titular ou pela equipe de Comissão, **no prazo de 10 dias**.
- b) **Elaboração do programa correcional:** A partir das informações obtidas no questionário prévio, a Comissão de Correição elaborará o Relatório de Planejamento, **em 10 dias**, devendo indicar o programa correcional a ser realizado.

4.2 Execução: A execução deve obedecer a seguinte ordem: I- afixação de placa na porta principal da unidade correicionada, com a frase: "EM CORREIÇÃO"; II - reunião de apresentação da Comissão de Correição e abertura dos trabalhos; III - coleta de dados; IV - reunião de encerramento; V - análise dos dados; VI - elaboração do relatório final com as recomendações da correição; e VII - apresentação do relatório final ao Corregedor-Geral.

O Corregedor-Geral ou a Comissão de Correição, elaborará no **prazo de 15 (quinze) dias**, prorrogáveis uma única vez, o relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos constatados na correição, devendo ser encaminhado ao Presidente do Tribunal, que poderá fixar prazo para saneamento e/ou instaurar expediente disciplinar para a apuração de falhas funcionais (art. 19 e 20, RN 004/2017). A estrutura do relatório está prevista no art. 17, da RN 004/2017.

M.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



CORREGEDORIA-GERAL

4.3 Monitoramento: Fase para verificar se os achados de correção foram solucionados dentro dos prazos indicados nas Recomendações Finais e elaborar relatório indicando a existência ou ausência de cumprimento das medidas estabelecidas.

5. Calendário de Correções:

5.1 Primeiro Semestre

Unidade	Período	Correção	Específicas ou Gerais
Gab. Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	05/02/2024 à 08/04/2024	Correção Ordinária	Aspectos Gerais
DFAFOM	04/03/2024 à 06/05/2024	Correção Ordinária	Aspectos Gerais
FUNCONTAS	08/04/2024 à 10/06/2024	Correção Ordinária	Aspectos Gerais

5.2 Segundo Semestre

Unidade	Período	Correção	Específicas ou Gerais
Gab. Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	08/07/2024 à 09/09/2024	Correção Ordinária	Aspectos Gerais
DIMOP	12/08/2024 à 14/10/2024	Correção Ordinária	Aspectos Gerais
Diretoria de Engenharia	07/10/2024 à 09/12/2024	Correção Ordinária	Aspectos Gerais

6. Disposições Finais:

6.1 A Correção será autuada como procedimento administrativo, formando processo que reunirá portaria de instauração, ofícios, comunicações internas, relatório, entre outros que entender cabível, a critério do Corregedor-Geral ou da Comissão de Correção.

6.2 Sempre que conveniente, o Corregedor-Geral transmitirá às demais unidades organizacionais do Tribunal de Contas sugestões para o aprimoramento dos serviços, resultantes das apurações obtidas em correções.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

6.3 A Correição poderá ser suspensa ou interrompida por motivo justificável, acatado pelo Corregedor-Geral, que poderá inclusive ser divulgado para conhecimento de terceiros.

6.4 Poderá ser realizada, ainda, Correição em caráter extraordinário, inclusive quando não forem atendidas as recomendações e orientações dadas por ocasião da Correição ordinária.

Maceió, 23 de outubro de 2023.


Rodrigo Siqueira Cavalcante
Corregedor-Geral

D) Provimentos - 2023

Nº/Ano	Descrição
01/2023	Orienta a DFAFOM, a DFAFOE e a DFASEMF, e as respectivas SELICs, quanto à aplicação do arts. 116 e seguintes da nova LO/TCE-AL, do tema 899 do STF e da Resolução Normativa n. 13/2022, que determina o arquivamento dos processos de controle externo (auditorias governamentais "latu sensu") em razão da perda da relevância pelo decurso do tempo

O Provimento n. 01/2023-CGTCE do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) orienta as diretorias finalísticas e suas respectivas unidades quanto à aplicação dos artigos 116 e seguintes da nova Lei Orgânica do TCE-AL, do tema 899 do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Resolução Normativa n. 13/2022. Esta resolução determina o arquivamento dos processos de controle externo que perderam relevância ao longo do tempo.

O Provimento leva em consideração as novas disposições da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, que estabelece um prazo de prescrição de cinco anos para a atuação punitiva e executória do Tribunal. Também leva em conta o entendimento do STF, que reconhece a prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário fundamentada em decisões do Tribunal de Contas.

Além disso, reconhece que o tempo estabiliza as relações jurídicas e sociais, incluindo aquelas no âmbito do controle externo. Destaca a necessidade de efetivar o cumprimento da Resolução Normativa n. 13/2022, que prevê o arquivamento de processos com mais de cinco anos de entrada no TCE-AL, devido à impossibilidade material de julgamento.

O Provimento enfatiza a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, especialmente no combate ao desperdício de recursos públicos. Destaca a importância da otimização da atuação das unidades de fiscalização do TCE-AL através do planejamento e realização de auditorias governamentais que agreguem valor à sociedade.

Por fim, determina que as diretorias finalísticas identifiquem os processos que se enquadram na Resolução Normativa n. 13/2022 e proponham seu arquivamento ao respectivo Conselheiro-Relator, mesmo que haja pendências no processo. Situações de descumprimento das normativas mencionadas devem ser comunicadas à Corregedoria-Geral do TCE-AL para adoção de providências pertinentes. Todos os gabinetes dos Conselheiros, Auditores substitutos de Conselheiros, Ministério Público de Contas e diretores das unidades pertinentes devem ser notificados sobre o Provimento.

Provimento n. 01/2023-CGTCE

Orienta a DAFOM, a DAFOE e a DASEMF, e as respectivas SELICs, quanto à aplicação do arts. 116 e seguintes da nova LO/TCE-AL, do tema 899 do STF e da Resolução Normativa n. 13/2022, que determina o arquivamento dos processos de controle externo (auditorias governamentais "latu sensu") em razão da perda da relevância pelo decurso do tempo.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as preconizadas no inciso II, do artigo 31 da Lei n. 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE-AL;

Considerando a entrada em vigor da nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Lei n. 8.790/2022), a qual preconiza em seus arts. 116 e seguintes que a atuação punitiva e executória do TCE-AL prescreve no prazo de cinco anos;

Considerando o tema 899 firmado em sede de Repercussão Geral, pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Recurso Extraordinário n. 636.866, no sentido de que "é prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas";

Considerando que o decurso do tempo tem o condão de estabilizar as relações jurídicas e sociais, inclusive no âmbito da esfera controladora;

Considerando a imperiosa necessidade de se efetivar o integral cumprimento da Resolução Normativa n. 13/2022, que versa sobre o arquivamento dos processos de controle externo que ingressaram no TCE-AL há mais de cinco anos, pela impossibilidade material de julgamento;

Considerando a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade na esfera controladora, máxime no que se refere ao combate aos desperdícios de recursos públicos e perda de tempo com a atuação de auditores de controle externo, membros do Ministério Público de Contas e de Julgadores desta Corte na elaboração de relatórios, pareceres, comunicações processuais e decisões etc. em processos que inequivocamente serão arquivados pela aplicação de precedentes ou de qualquer outro normativo, especialmente da Resolução Normativa n. 13/2022;

Considerando que as unidades de fiscalização do TCE-AL devem otimizar sua atuação por meio do planejamento e da realização de auditorias governamentais que possam agregar valor para sociedade;

M

Considerando, por fim, que compete à Corregedoria-Geral do TCE-AL atuar com vistas a se obter o aprimoramento dos procedimentos administrativos e dos de controle externo da instituição, buscando alcançar maior eficiência na aplicação de seus recursos e, por consequência, de sua atuação por meio de orientações e disciplinamento;

Resolve:

Art. 1º As diretorias finalísticas mencionadas na ementa deste provimento deverão identificar, dentre os processos de controle externo que se encontrem em seus respectivos acervos, os que se enquadrem nos artigos 1º e 2º da Resolução Normativa n. 13/2022, e determinar a remessa dos mesmos ao gabinete do respectivo Conselheiro-Relator com a proposta de **encaminhamento pelo arquivamento**.

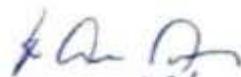
Parágrafo único. A remessa de que trata o *caput* deste artigo deve ser realizada ainda que no processo se encontre pendente de cumprimento, pela respectiva diretoria ou por qualquer outra unidade do TCE-AL, decisão do Pleno, da Câmara ou de Conselheiro-Relator determinando a realização de qualquer tipo de diligência, como por exemplo, a de requisitar ou solicitar documentos, a de reapreciar novos pontos de controle ou a de realizar a citação/chamamento em audiência para apresentar defesa.

Art. 2º As situações que representem reiterado descumprimento do art. 116 e segs. da nova Lei Orgânica, do tema 899 do STF, da Resolução Normativa n. 13/2022 ou deste provimento deverão ser prontamente comunicadas a esta Corregedoria-Geral com vistas à adoção de providências pertinentes.

Art. 3º Oficiem-se os gabinetes de todos os Conselheiros, de todos os Auditores substitutos de Conselheiros, o Ministério Público de Contas e os diretores da DFAFOM, DFAFOE e DFASEMF, para ciência.

Art. 4º Publique-se.

Maceió, 18 de maio de 2023



Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**
Corregedor-Geral

E) Campanhas - 2023

Evento	Data
Semana da Ética	Maio
Palestra de Assédio Moral	Outubro
Campanha de Neutralidade Política Partidária	Novembro-Dezembro

F) Certidões Negativas - 2023 32

G) Resoluções Normativas - 2023 0

H) Ofícios Enviados

Quantidade Total de Ofícios Originais	Quantidade Total de Ofícios Reiterados	Ofícios Não encontrados	Total Geral
185	9	4	198
Ofício Não Enviados			
7			

- **Ofícios Enviados**

Setores	Quantidade Total de Ofícios Originais
DTI	50
DA	12
DGPress	22
Corregedor	4
DG	8
GCAB	1
Escola de Contas	1
Comunicação	7
Gabinete Cons. Rosa	1
GCAL	1
GCSM	1
DRH	8
DFAFOE	1
Engenharia	1
Planejamento e Orçamento	1
Financeiro	1
DFAFOM	4
Procuradoria	1
MPC	2
Setor de Psicologia	1
DFASEMF	1
DCT	1

Paulino	2
Arquivo	1
GCCB	1
Plenário	1
Controle Interno	2
Biblioteca	1
Comissão Extraordinária	2
Cerimonial	2
Servidor Carlos Rubens	2
Setores Diversos- Convite	39

- **Ofícios Reiterados**

Setor	Ofício	Ofício Reiterado	Conteúdo
DTI	29/2023/CGTCE	24/2023/CGTC E	Disponibilização de todos os processos de responsabilidade desta Corregedoria que se encontram no Sistema Audora, assim como dos que se encontram no sistema e-TCE, de forma a permitir a visualização e as movimentações cabíveis.
DTI	69/2023/CGTCE	44/2023/CGTC E	Solicitação de processos não localizados no Sistema Audora.

DTI	102/2023/CGTC E	88/2023/CGTC E	Solicitação de informações referentes aos processos e expedientes registrados neste Tribunal de Contas por meio dos Sistemas e-TCE e Audora, com o objetivo de elaborar o Relatório do Primeiro Semestre de 2023 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas.
GCAB	16/2023/CGTCE	194/2022/GCR C	Encaminhamento de todos os processos que se encontram tramitando no Conselho de Ética dos Membros do TCEAL, assim como o repasse das informações relativas às atividades executadas pelo Conselho de Ética no biênio 2021/2022.
GCAB	28/2023/CGTCE	194/2022/GCR C e nº 16/2023/CGTC E	Encaminhamento de todos os processos que se encontram tramitando no Conselho de Ética dos Membros do TCEAL, assim como o repasse das informações relativas às atividades executadas pelo Conselho de Ética no biênio 2021/2022.
DRH	129/2023/CGTC E	123/2023/CGT CE	Solicitação de informações sobre servidor - Procedimento de Averiguação Preliminar.
DFAFOM	190/2023/CGTC E	123/2023/CGT CE	Reiteração de solicitação de informações sobre servidor - Procedimento de Averiguação Preliminar.

I) Ofícios Recebidos

Ofícios recebidos

162

12. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral durante o ano de 2023 executou seus trabalhos sempre buscando o fortalecimento das ações da unidade e atender aos princípios da Efetividade, Moralidade, Eficiência e Publicidade, de forma a contribuir para a eficácia dos serviços prestados pela unidade e, conseqüentemente, aperfeiçoar as ações de controle externo em prol da sociedade.